

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 82

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 8 DE ABRIL DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo :

Exposição.

Decreto n. 6.913, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
NOTICIARIO.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Ferro Carril de Jacarepaguá.

PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente da Republica. — Pelo decreto n. 901, de 18 de dezembro de 1890, o Governo Provisorio fez a concessão ao engenheiro Luiz Felipe Alves da Nobrega e a Carlos Dias de Oliveira, de privilegio para construção, uso e gozo por 90 annos das obras do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas, gosando da garantia de juros de 6 % por 30 annos, sendo cedida a Companhia Industrial de Construções Hydraulicas, que a seu turno a transferiu á *The National Brazilian Harbour Company, Limited*.

Esta companhia apresentou os planos e orçamentos dos estudos realizados pelas duas commissões technicas que para tal fim vieram da Europa.

No acto da approvação desses estudos, um dos meus antecessores alterou a clausula do primitivo contracto que fixava a taxa de 27 dinheiros por mil réis para todas as operações no caso dos capitales serem levantados em paizes estrangeiros, para que o pagamento de juros fosse em moeda nacional, o que deu origem á proposta de accordo para rescisão do contracto, ficando então estipulada a indemnização de 2.000.000\$ em inscrições do Banco da Republica.

Em mensagem de 12 de agosto de 1901 foi pedida ao Congresso Federal a devida autorização para o Governo effectuar a rescisão e abrir o respectivo credito para essa indemnização.

A lei orçamentaria n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, no art. 14, n. XX, deu a autorização para novo accordo para o fim de rescindir o contracto, abrindo o necessario credito, si fosse ajustada alguma indemnização pecuniaria.

Dahi o accordo celebrado pelo meu antecessor em 29 de dezembro de 1905, no qual se obrigou a companhia a não reclamar, sob qualquer pretexto, outra indemnização pela cessação de seu contracto rescindido, ficando assim terminada a questão.

Feita a prévia consulta ao Tribunal de Contas em 23 de dezembro de 1905, sobre a abertura desse credito, respondeu em 9 de fevereiro de 1903 que não podia ser legalmente aberto por haver a citada autorização terminada com o anno financeiro e não poder ser utilizado dentro do trimestre complementar do prazo adicional.

Resultou deste facto nova mensagem ao Congresso em data de 7 de agosto de 1906 para a concessão de credito de 900.000\$, afim de que o Governo pudesse satisfazer o compromisso que legalmente assumiu.

A lei orçamentaria do actual exercicio consagra no art. 28 a autorização para abertura desse credito. E como se trata de dar cumprimento a um accordo approved naquella propria disposição, venho apresentar a V. Ex. o incluso decreto para abertura do respectivo credito, afim de se liquidar esse compromisso legal.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908. — Miguel Calmon du Pin e Almeida

DECRETO N. 6.913 — DE 2 DE ABRIL DE 1908

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 900.000\$ para satisfazer o estipulado no accordo celebrado em 29 de dezembro de 1905, para rescisão da concessão dada pelo decreto n. 901, de 18 de outubro de 1890

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 28 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 900.000\$000 para satisfazer o estipulado no accordo celebrado em 29 de dezembro de 1905, para rescisão da concessão dada pelo decreto n. 901, de 18 de outubro de 1890.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de abril de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Sergio Pereira da Rosa, residente nesta cidade.

— Foram nomeados Saul Borges Carneiro e Alfredo Dantas Cavalcanti para os lugares que interinamente exercem de repetidores do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

— Foram autorizados:

O director da Faculdade de Direito de São Paulo, attendendo ao que requereu Serafim Pratos Garcia, a admittil-o á matricula no 4º anno daquela faculdade, mediante os documentos que lhe são enviados e satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Os delegados fiscaes do Governo:

Junto á Faculdade Livre de Sciencia Juridica e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Francisco Apulchro Mario Koelner, a admittil-o á matricula no 3º anno da dita faculdade, mediante os documentos que lhe são remettidos;

Junto á Faculdade Livre do Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Victorino Rabello Autran, a admittil-o á matricula no 5º anno da dita faculdade, mediante os documentos que lhe são enviados.

— Accusou-se o recebimento:

Do officio do contra-almirante Innocencio Marques de Lemos Bastos, de 17 de março

ultimo, e agradeceu-se a communicacão, que fez, de haver sido promovido, por decreto de 9 do referido mez, ao posto de contra-almirante, chefe do corpo de engenheiros navaes, assumindo effectivamente esta cargo e o de inspector de engenharia naval;

Do officio do presidente do Estado da Parahyba, de 19 de março ultimo, e agradeceu-se o offercimento do um exemplar, impresso, da mensagem que apresentou á assembléa legislativa desse Estado em o dia 1 do dito mez, por occasião de instalar-se a 1ª sessão da 5ª legislatura;

Do officio do Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, presidente da junta eleitoral de recursos no Districto Federal, de 21 de março ultimo, e agradeceu-se a communicacão, que fez, de haver encerrado, na mesma data, os trabalhos da junta eleitoral de recursos.

— Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo;

Junto á Escola Polytechnica da Bahia, que este ministerio resolveu mandar admittir no dito estabelecimento, como alumno gratuito a Manoel Firmino de Almeida, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, que este Ministerio resolveu, attendendo ao que requerer Octavio de Tefé von Hoonholtz, permittir-lhe que se matricule no 1º anno da dita faculdade, sendo aceito, como prova de sua habilitação nos exames preparatorios de elementos de physica, chimica e historia natural, o certificado de estudos physicos, chimicos e naturaes, com o qual se matriculou na Faculdade de Medicina de Montpellier, visto a congregação daquelle faculdade ter-se manifestado favoravel á acceptação do referido certificado, que foi remettido juntamente com os attestados de approvação nos demais preparatorios exigidos para matricula no curso juridico;

Junto ao Gymnasio Nossa Senhora do Carmo, em resposta ao officio de 20 de fevereiro ultimo;

Que as diferentes partes da mathematica constituem, em cada anno do curso gymnasial, apenas uma cadeira, objecto de um só exame com uma unica nota, não sendo possivel, portanto, verificar-se a hypothese de reprovação em uma parte e approvação nas outras;

Que, de accôrdo com o art. 10, paragraho unico, do regulamento do Gymnasio Nacional, combinado com o art. 151, ns. 3 e 4, do Codigo de Ensino, o alumno reprovado em primeira época em mais de uma cadeira, não pôde repetir exames em segunda época;

Junto ao Collegio S. José, na villa Sylvestre Ferraz, em referencia ao officio de 20 de março ultimo, que, visto já se terem acabado no dito collegio os exames da segunda época, o alumno Manoel Francisco Pinto Pereira não deve ser submettido a exames do 5º anno;

Junto ao Collegio Sagrado Coração de Jesus, em Uberaba, que este ministerio resolveu mandar readmittir no dito collegio como alumno interno gratuito o menor Clarindo Leão Corrêa, a quem se refere o aviso de 1 de julho de 1901.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda afim de ser o Thesouro Federal autorizado a pagar, por conta do deposito que é obrigado a fazer o director do Collegio Paula Freitas, a gratificação que compete ao bacharel Augusto da Mello Rocha como delegado fiscal do Governo junto ao dito collegio, durante o impedimento do effectivo, que foi licenciado por tres mezes sem vencimentos, a contar de 24 de março ultimo.

Requerimento despachado

Antonio Benevides Barbosa Vianna, alumno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo transferencia para a do Rio.—Indeferido.

Expediente de 4 de março de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial a providenciar sobre a baixa do anspeçada Oscar Gonçalves Corrêa, de accôrdo com a alta da inspeção de saude, e a excluir os voluntarios Amaro Miranda dos Santos, Claudino de Almeida Lima e Pedro José dos Santos, visto terem sido submettidos a inspeção de saude e julgados incapazes para o serviço das armas;

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia, ao capitão do 4º esquadrão do 20º regimento de cavallaria José Joaquim Bandeira, da comarca de Santa Maria Magdalena, e alferes da 3ª companhia do 2º batalhão de infantaria Anthero Palma, da comarca de Petropolis, ambas do referido Estado;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Alagoas a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 4ª companhia do 73º batalhão de infantaria José Maria Peres, da comarca de Paulo Afonso, no citado Estado.

— Concederam-se 90 dias de licença ao cabo de esquadra da Força Policial Luiz Pedrosa Cavalcanti para tratar de negocios de seu interesse no Estado da Parahyba.

— Comunicou-se ao juiz da 9ª Pretoria, em resposta ao officio de 7 do mez findo, que seguiu para Genova, a bordo do paquete italiano *Lombardi*, o individuo de nome Antonio Capello ou Antonio Capella, condemnado á pena de deportação.

— Prorogou-se por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o cabo de esquadra da Força Policial Pio Moreira de Oliveira para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Eduardo Barata Ribeiro Pinho.—Dirija-se ao Ministro da Guerra.

João Mattos, soldado da Força Policial.—Indeferido.

José Luz Osorio, tenente-coronel reformado da Força Policial.—Transmitiu-se o requerimento ao commandante, afim de ser tomado na consideração que merecer.

Aurelino Nascimento, 2º sargento e Claro Francisco de Freitas, cabo de esquadra.—Deferido, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante da Força Policial.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:883\$, folhas, relativas a março findo, dos guardasi serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional, relativo a março findo;

De 14:337\$, alugueis dos predios occupados pela Secretaria de Policia, guarda civil, gabinete medico legal, policia maritima, corpo de investigações e segurança publica,

delegacias districtaes e postos policiaes, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 20:118\$856, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica e á Inspectoria do Serviço de Isolamento e desinfecção em fevereiro e março do corrente anno;

De 62\$660, fornecimentos e trabalhos realizados pela *City Improvements Company* no Hospicio Nacional de Alienados;

De 5:322\$910, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em fevereiro ultimo;

De 17:637\$477, fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal e Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 835\$, assentamento do lagoado defronte ao edificio do Sylogeu Brasileiro;

De 51\$, rebaixamento da soleira, passeio e meio fio, defronte á Repartição Central da Policia;

De 128\$, fornecimentos e reparos feitos no edificio do Externato do Gymnasio Nacional em fevereiro ultimo;

De 1:920\$, reparos em um automavel da Repartição da Policia;

9:238\$731, fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, ás Colonias de Alienados;

De 5:477\$361, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 1:166\$666, aluguel, relativo a março findo, do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica;

De 300\$, auxilio de aluguel de casa ao director do Internato do Gymnasio Nacional, relativo a março findo;

De 50\$, quebras ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, relativas a março findo;

De 1:200\$, alugueis, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, do predio onde funciona o deposito de menores.

Concessão do adeantamento de 14:627\$46 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer para occorrer ao pagamento do pessoal empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em Niteroy, em março ultimo.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificativos da importancia de 400\$, despendida por conta do adeantamento de igual quantia concedido ao porteiro do Archivo Publico Nacional em fevereiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

D. Helena de Lima Santos Moreira, filha viuva do fallecido desembargador aposentado Ernesto Francisco de Lima Santos, pedindo pensão do montepio.—Deferido, com officio n. 39, de 6 de abril de 1903.

Carvalho Costa & Comp., propoñdo-se a fornecer automoveis a este ministerio.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Julio Mirabeau de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de inspector sanitario, durante o impedimento do Dr. José Mathias Gurgel do Amaral, que se acha licenciado.

Foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, ao Dr. Francisco Aragão, inspector sanitario.

— Por outra de igual data, do Sr. director geral, foi nomeado o Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta para exercer o lugar de auxiliar tecnico do Laboratorio Bacteriologico.

Expediente de 6 de abril de 1908

Accusar os recebimentos:

Ao inspector de saúde dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 47, de 1 do corrente;

Ao director do 5º districto sanitario marítimo, do officio n. 63, de 24 de março ultimo;

Ao Dr. Bullhões Marcial, de sua carta de 24 do corrente, agradecendo-se o offerecimento de auxiliar est. directoria no serviço de vacinação contra a variola.

Solicitem-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem transportados por aquella estrada, desta Capital á cidade de Bello Horizonte, dez caixas contendo gazolina, destinadas ao instituto filial ao de Manguinhos, na referida cidade;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue como despeza comprovada ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento e Desinfeção, a importância de 10:255\$675, a fim de occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoría, durante o mez de março ultimo.

Remetteram-se ao mesmo director as folhas relacionadas, na importância de 17:493\$465, para pagamento do pessoal superior da Inspectoría do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa ao mez de março ultimo, e a folha, na importância de 5:875\$200, para pagamento do pessoal da matança de ratos, relativa ao mesmo mez.

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1908

João Francisco de Oliveira (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Baroneza da Vista Alegre (1º districto). — Não pôde ser attendida.

Candido José A. Vianna (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Oliveira Gomes (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Adolpho Schmidt (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Gustavo Masset (1º districto). — Deferido.

José Maria Pereira de Castro (3º districto). — Não pôde ser attendido.

José Maria Ferreira de Pinho (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Dias & Brandão (3º districto). — Serão concedidos 40 dias, nos termos da informação.

Dr. Eglydio de Salles Guerra (3º districto). — Deferido.

Hermínia Barroni Goulart (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

J. L. Gomes B. Assumpção (4º districto). — Serão concedidos 30 dias, imprerogaveis.

José Alves Ferreira Chaves (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Luiz Vianna (5º districto). — Providenciado.

Maria Adelina Braga (5º districto). — Não pôde ser attendida.

José Gomes (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Manoel Gonçalves dos Santos (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Companhia de Seguros União dos Varejistas (5º districto). — Serão Concedidos 60 dias.

Francisco Dutra de Almeida (5º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Francisca José Pereira de Oliveira (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

José Francisco Corrêa (5º districto). — Deferido, de accôrdo com a informação do Dr. engenheiro.

Faustino J. da Cunha (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Raul Moitinho Doria (6º districto). — Será attendido, nos termos da informação.

Thimoteo Villa Nova (6º districto). — Deferido.

Manoel Joaquim C. Pereira Junior (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Elvira Mattos da Costa (6º districto). — Certificque-se.

Manoel Ferreira Tunes (6º districto). — Deferido.

Simão José Cortez Sobrinho (7º districto). — Não ha que deferir.

Henrique de Souza Ferreira (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Belisario Fernandes da Silva Tavora (7º districto). — Deferido.

José Barbosa (7º districto). — Deferido.

Carlota Sodré de Carvalho (8º districto). — Não pôde ser attendida.

Marcellino dos Santos (8º districto). — Deferido.

José Americo Machado (8º districto). — Deferido.

Geraldino Latsch (8º districto). — Deferido, nos termos da informação.

M. L. Alexandra Ribeiro (9º districto). — Deferido.

Umbelina de Azevedo Ferraz Nunes (9º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Elisaria Monteiro da Silva (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antonio Alves de Oliveira Junior (9º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Major Manoel Ignacio Antunes da Silva (9º districto). — Deferido.

Aurora de Andrade Ferreira (9º districto). — Serão concedidos 15 dias para apresentação da licença.

Antonio Soares da Cruz (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel José Machado (9º districto). — Deferido.

Francisco José Gonçalves Vieira. — Queira completar o sello.

Dr. Adolpho Fortunato Hasselmann. — Certificque-se.

Antonio José Ferreira. — Deferido.

Antonio José Ferreira. — Não pôde ser attendido.

Dario Carlos da Cunha. — Não pôde ser attendido.

Francisco Segreto. — Deferido.

Francisco Pereira Lessa. — Deferido.

Gustavo Martins de Azeredo Coutinho. — Não pôde ser attendido.

Hugo Heydtmann. — Não pôde ser attendido.

Hugo Heydtmann. — Não pôde ser attendido.

Hugo Heydtmann. — Não pôde ser attendido.

Hermínio Pereira. — Não pôde ser attendido.

José Antonio Ayrosa Junior. — Deferido.

João Luiz Alves. — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente, foi exonerado Luiz Amancio de Faria Motta do cargo de inspector do alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Adalberto Ricardo dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José de Lima Carneiro da Silva, inventariante dos bens da Viscondessa de Araujo,

pedindo para assignar termo de responsabilidade, visto haver perdido o conhecimento do deposito feito pelo finado José Domingos de Araujo (Visconde de Araujo) do deposito de 12 apolices da dívida publica, em garantia do ex-almoxarife do Arsenal de Guerra do R'õ Grand; do Sal. Manoel Antonio Fernandes de Lima. — Lavre-se o termo de responsabilidade, de accôrdo com o parecer, incluindo-se clausulas do estylo, que annulem para todos os effectos o conhecimento extraviado.

Sociedade Propagadora das Bellas Artes, mantenedora do Lyceu de Artes e Officios, por seu 1º secretario, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias do mez de março proximo findo. — Entregue-se de acôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1908

Sr. preteito do Districto Federal:

N. 16 — Accuso recebido o officio n. 148 S/B, de 10 do mez proximo findo, no qual V. Ex. solicitou autorização para o assentamento de tubos e a construção de um abrigo para machinismos em terrenos da fazenda do Santa Cruz, trabalhos esses necessarios ao abastecimento de agua ao Matadouro.

Em resposta, communico a V. Ex. que, concedendo a autorização solicitada para o assentamento dos tubos e para a construção do referido abrigo, si esta for transitoria ou de character provisorio, providencia nesta data para que pela superintendencia daquella fazenda nenhum embaraço seja opposto á execução desses trabalhos.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1908

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 21 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o visto officio n. 58, de 16 de março ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Felicidade Neves de Lossio Seiblit, na qualidade de mãe do finado sub-chefe de secção technica da Repartição Geral dos Telegraphos Dr. Jorge Eugenio de Lossio e Seiblit, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, que a habilitanda deve perder a pensão em cujo gozo se acha, como viuva do vice-director, aposentado daquella repartição, Dr. Eugenio Frederico de Lossio e Seiblit, a fim de optar pela maior que é a deixada por seu filho.

Incluo vos devolvo o respectivo processo. — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 322 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 213 S/B, de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos de consumo, de accôrdo com o disposto na vigente lei organamentaria da receita, de 4.000 barricas de cimento, embarcadas no vapor *Susquehanna*, consignadas a Proença, Echeverria & Comp., destinadas ás obras do calçamento da cidade, a cargo dos mesmos.

N. 323 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 331, de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com

O art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei da receita, de duas caixas ns. 1 e 2, com a marca B—C—Rio, contendo vassouras automaticas, vindas á ordem no valor de £ 86, e embarcadas em Southampton no vapor inglez Nile.

N. 324—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 30, de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de quatro volumes, marca SA—TA—Sala AV, contendo moveis, e 23 ditas marca SA—TA, contendo candieiros e seus pertences, objectos esses vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde* e destinados ao proprio nacional—Palacio Guanabara.

N. 325—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das finanças do Estado de Minas Geraes em telegramma de 1 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, do accordo com as disposições de lei em vigor, nove caixões contendo estampilhas mineiras, vindas pelo vapor *Byron*, cujos documentos serão apresentados nessa repartição pelo director da Recebedoria de Minas.

N. 326—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 695, de 30 de março proximo findo, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos e de todas as taxas, de duas caixas marca Escola de Minas, ns. 60 e 61, pesando 431 kilogrammas e contendo aparelhos, constantes dos inclusos conhecimentos e relação, vindas de Genova no vapor *Minas*, consignadas a Carlos Pinto de Figueiredo, com destino áquella escola.

N. 327—Em additamento a officio desta directoria n. 311, de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que a isenção autorizada pelo mesmo officio, de cerca de 110 volumes contendo estuque ornamental, vindos em diversos vapores, com destino á construcção do pavilhão do Districto Federal na Exposição Nacional de 1908, comprehende todos os direitos aduaneiros.

N. 328—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio do Interior do Estado de Minas Geraes em telegramma de 2, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, das carteiras escolares, vindas no vapor *Hanseal* importadas pelo mesmo Estado.

N. 329—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis, resolveu, por acto de 31 de março proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea VII, 5, da vigente lei orçamentaria da receita, dos materiaes constantes da inclusa relação, a serem importados pela requerente, com destino á sua linha.

N. 330—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 1.269, de 28 de março proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º (VII, § 9), da vigente lei orçamentaria da receita, de sete caixas contendo estuque ornamental no valor de £ 135, vindas no vapor *Amazon* e 80 saccos com gesso em pó, no vapor de £ 87, vindos pelo *Orita*, material esse adquirido na Europa, para ser empregado no edificio do Theatro Municipal.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 22—Do accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, proferido

sobre o officio da Delegacia Fiscal na Parahyba n. 8, de 14 de março ultimo, peço-vos providencias para que á mesma repartição, por cuja conta correrá a respectiva despeza, sejam enviados vinte exemplares das instrucções de 21 de outubro de 1901, para execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho do mesmo anno.

—Sr. superintendente da Fazenda de Santa Cruz:

N. 43—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez proximo passado, proferido sobre o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 148 S/B de 10 do mesmo mez, resolveu conceder autorização para que por pessoal daquella prefeitura seja feito em terrenos dessa fazenda o assentamento de tubos e a construcção de um abrigo para machinismos, si esta for transitória ou de character provisorio, trabalhos esses necessarios ao abastecimento de agua ao Matadouro.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo a que são decorridos quasi tres annos depois do posto em concurrencia o ferro velho batido e fundido existente nessa repartição, resolveu, por despacho de 1 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 358, de 14 de março ultimo, recomendar-vos informeis si houve alteração no preço dessa mercadoria.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 44—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 138, do mez proximo findo, remetto-vos os inclusos papeis referentes ao Banco dos Funcionarios Publicos e que acompanharam o vosso officio n. 1, de 4 de janeiro ultimo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 145—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de março proximo findo, o incluso processo, relativo á fiança do collector das rondas federaes no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Francisco Bernardes Junior, ora reforçado com a quantia de 23:500\$, afim de completar o valor de 58:300\$ em que foi a dita fiança ultimamente arbitrada; sendo 7:500\$ em oito apolices da divida publica, uniformizadas, de propriedade do responsavel; 6:000\$ em titulos identicos, de propriedade do Dr. Antonio Ribeiro Velho de Avellar, e 10:000\$, tambem na mesma especie, e cautionados pelo barão do Amparo.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 32—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de março ultimo, proferido sobre o vosso telegramma de 3 do mesmo mez, resolveu autorizar-vos a mandar fornecer á Companhia Alagoana de Tecidos as estampilhas necessarias aos seus productos, por isso que a falta de registro não o inhiu de funcionar e, portanto, de adquirir taes estampilhas.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 73—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, a que se refere o vosso officio n. 31, de 15 de fevereiro ultimo, no qual o 3º escripturario da Alfandega deste Estado Alvaro Bomilear da Cunha pediu fosse autorizada a abertura do concurso nessa delegacia para provimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes.

—Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 25—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Empresa Constructora e Pastoral Brasileira com sede nesta Capital, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o des-

pacho, livre de direitos, na Mesa de Rendas de Porto Martinho, mediante termo de responsabilidade que ali será assignado pelo gerente da mesma empreza, nesse Estado, dos machinismos e accessorios importados pela requerente do estrangeiro para a montagem de uma charqueada na fazenda de sua propriedade sita naquella localidade; devendo essa repartição dirigir-se sobre o assumpto á referida mesa de rendas e correndo as despesas de expediente, conducção do conferente e outras, necessarias á fiscalização, por conta da requerente.

Fica, assim, confirmado o telegramma de 1 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio do collector das rendas federaes em Santa Thereza, encaminhado com o dessa delegacia n. 23, de 28 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, approvar a proposta daquelle serventuario, de João Frederico, para seu agente auxiliar.

N. 24—Em resposta ao telegramma de 2 do corrente em que consultaes si deveis permitir a exportação, que Mauricio Israelson pretende fazer, de 650 toneladas de areias monaziticas, quando ajenas resta exportar 140 toneladas das 1.500 para as quaes obteve mandado de manutenção, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por acto daquella mesma data, resolveu autorizar-vos a permitir a exportação das alludidas 650 toneladas.

Confirmo assim o meu telegramma do hoje.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 31 março proximo passado, que nomeia Manoel Pinto Valente para collector das rendas federaes em Araraguary nesse Estado.

Sr. inspector da Alfandega no Estado do Pará:

N. 73—Confirmando o meu telegramma de 2 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *Amazon Navigation Company, limited*, pelo seu representante Francisco Fernandes Pereira, resolveu por acto de 31 de março proximo findo, conceder prorogação, por mais 60 dias, do prazo que concessera, em 4 de fevereiro ultimo, para o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade de materiaes pela mesma companhia importados para os quaes já solicitou a isenção de que se trata e cujo processo se acha em andamento no Thesouro.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 115—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 3 do corrente, que nomeia o bacharel José Bonifacio de S. Pereira, agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção desse Estado, para identico logar na 1ª circumscripção.

N. 116—Para os fins convenientes, remetto-vos o incluso titulo de 3 do corrente, que nomeia Abel Fenelon Alves da Costa, agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção desse Estado.

N. 117—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 29 do mez proximo passado, resolveu por despacho de 3 do corrente, autorizar a entrega ao Lyceu de Artes e Officios dessa capital, do saldo do beneficio da loteria relativa ao anno de 1907, na importância de 3:772\$971, que deverá ser por essa delegacia escripturada no—Movimento de fundos—como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 3 do corrente mez, que nomeia Antonio Bezerra Fernandes, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado.

N. 23 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 1 do corrente, resolveu por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com as disposições em vigor, de duas caixas contendo livros impressos como exemplares da *New Brazil*, de Mrs. Wright, vindas no vapor nacional *Sergipe*, consignadas ao mesmo Estado.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o inspector da Alfandega de Pelotas, 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, Joaquim Liberato Barroso, nomeado para idêntica commissão no Alfandega de Sant'Anna do Livramento, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, para o referido inspector e sua familia, bem como o transporte da respectiva bagagem, na fórma da lei, afim de que elle possa assumir e exercicio das funcções da nova commissão.

N. 104 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 84, de 9 de março ultimo, relativo á aposentadoria solicitada pelo continuo dessa delegacia, Honorio de Cordova, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, providencias para que do termo da inspecção de saúde conste a declaração expressa de invalidéz, como exige a circular n. 53, de 3 de setembro de 1899.

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de março proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 65, de 27 de fevereiro ultimo, resolveu approvar o vosso acto permitindo que o sal e o vasilhame importado por Francisco Alves Guimarães, necessários á montagem de uma xarqueada, nas proximidades de Passo de Centurião, municipio do Herval, nesse Estado, sejam despachados na Mesa de Rendas de Jaguarão, e bem assim descarregalos no dito Passo, pelos motivos expendidos no vosso citado officio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 249 — Communico-vos, para os devidos efeitos e em resposta ao vosso officio n. 227, de 24 de março proximo findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 31, approvou a proposta do collector das rendas federaes em Ibitinga, do João de Almeida Vieira para seu agente auxiliar.

N. 250 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de março proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente no officio n. 218, de 30 do mesmo mez, julgou idonea e sufficiente a fiança de 7:550\$, em moeda corrente, prestada pela escriptura da Collectoria Federal em Guaratinguetá, nesse Estado, José Moreira Leite, como reforço da que anteriormente prestara para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido lugar.

N. 251 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 217, de 30 do mesmo mez, julgou, em sessão de 27, idonea e sufficiente a fiança, na importancia de 3:350\$, prestada em moeda corrente por Luiz Dias da Silva, para garantir a sua responsabilidade e de

seus prepostos no lugar de escriptura da collectoria das rendas federaes em Salto do Itú, nesse Estado, em reforço da que cautionou anteriormente no valor de 1:750\$000.

N. 252 — Em resposta ao vosso officio, n. 171, de 6 de março proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, approvou a proposta do escriptura da Collectoria de Boçaina, de Francisco dos Santos Pinto para seu ajudante.

N. 253 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 31 de março proximo findo, approvado a proposta do collector das rendas federaes em Caçapava, de Paulino de Mattos para seu agente auxiliar, assim vol-o communico para os devidos efeitos e em resposta ao vosso officio n. 207, de 18 do mesmo mez.

N. 254 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente vosso officio n. 236, de 24 de março proximo findo, encaminhando a proposta do escriptura da Collectoria de Jundiáhy, de José Victorino Ferreira Filho para seu ajudante, resolveu, por despacho de 31, approvare a mesma proposta.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1908

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 22 — Por intermedio da Administracão dos Correios do Districto Federal foi remetida á Alfandega de Santos a importancia de 30:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia n. 75, de 14 do mez findo, o que vos communico para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 16, de 6 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 5, de 29 de janeiro proximo findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administracão da empresa do Lloyd Brasileiro com destino a esta repartição, quatro volumes, contendo a importancia de 720:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 4 — Communico-vos, em resposta ao officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo de 6 do mez findo que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administracão dos Correios do Districto Federal com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 30:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 155 — Providencias para que ao collector Federal em Santa Thereza seja entregue a quantia de 7:681\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 49, de 2 do corrente sendo: 200 da de \$20, 200 da de \$100, 210 da de \$200, 8.000 da de \$300, 300 da de \$100, 800 da de \$1, 300 da de \$2, 100 da de \$3, 300 da de \$4, 10 da de \$5, 50 da de \$10, 20 da de \$15, 20 da de \$20, 10 da de \$50.

N. 156 — Providencias para que ao escriptura da Collectoria Federal em Valença, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, seja entregue a quantia de 26:130\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 18, de 3 do corrente, sendo 5.000 de 20 réis, 2.500 de 400 réis, 1.340 de 3\$, 1.000 de 4\$, 800 de 5\$, 134 de 15\$, 250 de 20\$ e 120 de 50\$000.

N. 157 — Providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Ceará seja remetida a quantia de 15:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 300 réis, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 4, de 23 do mez proximo findo.

N. 158 — Providencias para que a Collectoria Federal em Itaborahy seja remetida a quantia de 153\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 10, de 1 do corrente, sendo: 300 cintas de 100 réis, 150 de 240 réis e 300 de 300 réis.

N. 159 — Providencias para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 7:969\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 57, de 3 do corrente, sendo: 16.000 cintas de 25 réis, 10.000 estampilhas de 20 réis, 60.000 de 25 réis, 10.000 de 40 réis, 10.000 de 50 réis, 6.000 de 60 réis, 10.000 de 80 réis, 6.000 de 100 réis, 100 de 2\$, 100 de 10\$ e 100 de 20\$000.

N. 160 — Providencias para que a Collectoria Federal em Santo Antonio de Padua seja remetida a quantia de 552\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 10, de 1 do corrente, sendo 50 estampilhas de 5\$ e 30 ditas de 10\$000.

N. 161 — Providencias para que a Collectoria Federal em Santo Antonio de Padua seja remetida a quantia de 455\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 9, de 1 do corrente, sendo: 200 de 100 réis, 50 de 200 réis, 50 de 400 réis, 50 de 500 réis, 200 de 1\$, 10 de 4\$ e 10 de 10\$000.

N. 162 — Providencias para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 52\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 56 de 2 do corrente: sendo: 100 de 50 réis, 100 de 10 réis, 100 de 20 réis e 100 de 500 réis.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 4 — Remetto-vos diversos specimens de productos fabricados pela Empresa Frigorifica Paulista, sob a denominação do Carvegeta, e vindas ao Thesouro com o officio sob n. 17, de 7 do corrente mez, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, afim de que providencias no sentido de serem os mesmos productos devidamente examinados nesse laboratorio.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector das rendas federaes no municipio de Cantagallo:

N. 2 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 2), de 18 de março ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administracão dos Correios do Districto Federal com destino a essa repartição um volume, contendo a importancia de 8:350\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Itaborahy:

N. 3 — Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 11, de 9 de março ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 580\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Itaocara :

N. 2—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 24, de 18 de março ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal com destino a essa repartição um volume, contendo a importancia de 800\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de Nova Friburgo e Santa Anna do Japubyba :

N. 5—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio n. 24, de 16 de março, ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 4:700\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. collector federal na Parahyba do Sul :

N. 3 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 13, de 4 do mez findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 5:490\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Sr. collector federal em Petropolis :

N. 7 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 34, de 4 do mez findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 650\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de S. João da Barra :

N. 5—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio de 12 de março ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 855\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, vos communico que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

— Sr. collector federal em Theresopolis :

N. 2 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio sem numero de 2 do mez findo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 3:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector das rendas federaes no municipio de S. Fidelis :

N. 4—Communico-vos, de ordem do Sr. director e em resposta ao vosso officio sem numero de 18 de março ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 2:120\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, vos communico que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, foi o vosso pedido reduzido á importancia supra.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1908

Silverio José da Silva.—Tratando-se de exercicios cujos talões já se acham reco-

lhidos ao cartorio do Tribunal de Contas, requereira ao presidente.

Francisco Alexandre Gonçalves Agra.—Inscrava-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pereira Guimarães Rezende.—Cumpra-se o despacho de 21 de março proximo findo, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Francisco Hypolito Gomes.—Idem o de 3 de agosto de 1907.

José Labanca.—Idem o de 9 de dezembro de 1907.

D. Joaquina Amalia da Fonseca.—Idem o de 19 de março ultimo.

Joaquim José Antunes de Carvalho.—Idem o de 23 do mesmo mez.

Confraria de Nossa Senhora da Lampadosa.—Idem o de 9 de dezembro de 1907.

Antonio Maria Teixeira da Silva.—Idem o de 26 de março ultimo.

João Florencio Gomes.—Idem o de 29 de julho de 1907.

Irmadade de Santa Ephigenia.—Idem o de 23 do mesmo mez e anno.

Salvador & Roque.—Idem o de 29 de abril do mesmo anno.

João de Souza Lopes e outros.—Idem o de 23 de dezembro do mesmo anno.

D. Gabriella Augusta da Silva.—Idem o de 21 do mesmo mez e anno.

Manoel Pinto de Carvalho.—Idem o de 30 do mesmo mez e anno.

Severino de Sá.—Idem o de 4 de janeiro ultimo.

Justino Pinto de Magalhães.—Idem o de 10 de fevereiro deste anno.

Antenor Leite T. de Carvalho.—Idem o de 3 de março proximo findo.

Antenor do Carmo Pires.—Idem o de 21 de janeiro ultimo.

Joaquim Lopes de Souza.—Existindo nesta repartição o recurso interposto pela firma Ferreira Braga & Comp. para o Exm. Sr. Ministro, não pôde ser entregue a multa requerida pelo peticionario. Encaminhe-se, pois, o processo á Mesa de Rendas Federaes de Macaeté.

Fonseca Sobrinho & Comp.—Esta directoria não pôde conceder a dilação solicitada por ser contraria ás expressas disposições regulamentares.

D. Zulmira Angelica Nery.—Inscrava-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 20 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Joaquim A. dos Santos.—Idem, idem.

João Baptista de Siqueira.—Idem, idem.

José Moreira da Silva.—Transfira-se.

Carlos Custodio Nunes.—Restitua-se a quantia de 31\$500, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

D. Estephania L. Cabral e Silva.—Officiei-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Antonio Candido Pereira Lago.—Annulle-se o debito de penna de agua nos exercicios de 1905 e 1906 e recolha-se a certidão de divida a que se refere o parecer. Quanto á restituição, requereira em separado.

Baptista & Ferreira.—Inscrava-se e proceda-se de accordo com o parecer.

E. Jorge & Irmão.—Idem.

D. Klisa V. dos S. Guimarães.—Restitua-se a quantia de 39\$000, solicitando-se credito pela verba—Reposições e restituições.

Senna & Alves.—Transfira-se.

José Soares T. Junior.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. Rodrigues & Comp.—Prova melhor o que allega.

Pedro Evangelista de Castro.—Exonere-se da contribuição relativa a quatro mezes no exercicio de 1907 e proceda-se do accordo com o parecer.

D. Rosa B. da Rosa.—Transfira-se.

Almeida & Mendes.—Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Abilio Cordeiro.—Exonere-se do pagamento da contribuição relativa a quatro mezes no exercicio de 1906 e proceda-se do accordo com o parecer.

Manoel Gomes Tinoco.—Transfira-se.

Carlos G. da Costa Wigg.—Idem.

Hermes S. Porfirio.—Idem.

Bernardino José da Cruz.—Idem.

Santo Gusella.—Idem.

Albino Teixeira de Carvalho e outros.—Idem.

Antonio Marques Pardal.—Idem.

Antonio Figueiredo Couto.—Recolha-se a certidão de divida.

Sampaio Avelino & Comp.—Em face do parecer, deduza-se o valor locativo a réis 3:600\$000.

Isidoro Francisco Moreira.—Em face do parecer, indeferido.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 2 de abril de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 167—De accordo com as instruções que pessoalmente recebi de V. Ex. submetto novamente ao vosso conhecimento o processo relativo á Companhia Geral de Seguros.

— Aos directores da Companhia de Seguros de Vida «Sul America»:

N. 168—De ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, e para que possam ser devidamente apreciadas varias questões de facto allegadas em vossa contestação, apresentada nesta inspectoria em 30 de março proximo passado, requirito-vos os seguintes documentos, que devem constar dos livros competentes dessa sociedade (art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1901):

I. Cópia da relação dos accionistas da companhia, com o numero de acções respectivas e o estado do pagamento destas, em 15 de março de 1903;

II. Cópia igual da relação dos accionistas, com as mesmas especificações, em abril de 1906 e abril de 1907;

III. Relação discriminada, de conformidade com os arts. 2º ns. III e 9º do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, dos seguros effectuados cu renovados durante os dous semestres correspondentes ao exercicio de 1907, com o capital segurado e o respectivo premio: o tambem a dos sinistros pagos, comissões e mais despesas, todas discriminadas com a maior clareza e precisão;

IV. Receita arrecadada pelos seguros em vigor até a data do encerramento do ultimo balanço, bem como outras verbas de receita da companhia, cuja publicação tendes annunciado fazer no principio do corrente mez.

Taes documentos são considerados indispensaveis para o esclarecido exame da materia sujeita á decisão do Exm. Sr. Ministro.

— Aos directores da Companhia de Seguros «Mercurio»:

N. 169—Sobre a consulta constante de vosso officio de hontem, devo declarar-vos que, de conformidade com as disposições dos arts. 133 e 136 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, só poderão tomar parte na assembléa os procuradores de accionistas que sejam tambem accionistas com capacidade para tomar parte nas discussões e delib-

rações das assembleas, qualidade que devem ter adquirido conforme o estabelecido no art. 44, § 2º, dos vossos estatutos.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SELLOS ADHESIVOS NO MEZ DE MARÇO DE 1908

Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro de 1908.....	12.291.170 15.547.618\$640
Recebidos durante o mez do março...	4.733.500 3.203.900\$000
Entregues durante o mesmo periodo de 1908.....	17.029.670 18.751.518\$640
Saldo que passa para o mez de abril de 1908.....	3.641.331 1.184.550\$000

Secção central da Casa da Moeda, 6 de abril de 1908. — O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*. — O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DO SELLO ADHESIVO, FEITAS ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS, DURANTE O MEZ DE MARÇO PROXIMO FINDO

Destino	Total	Importancia
Collectoria Federal em Itaguahy....	15.500	34.000\$000
Collectoria Federal em Monte Verde.	12.670	7.210\$000
Collectoria Federal em Santa Theresza.....	10.570	6.760\$000
Collectoria Federal S. João, Marçoes, Mangaratiba e Rio Claro.....	3.284	5.000\$000
Collectoria Federal em Paraty.....	1.950	740\$000
Collectoria Federal em Campos.....	9	450\$000
Collectoria Federal em Magé.....	3.315	1.250\$000
Collectoria Federal em Valença...	44.520	26.000\$000
Collectoria Federal em Bom Jardim.	6.565	3.800\$000
Collectoria Federal em Sapucaia....	5.000	5.000\$000
Collectoria Federal em Bara Mansa.	35.514	16.000\$000
Collectoria Federal em Santa Maria Magdalena, São Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto.....	3.191	1.405\$000
Collectoria Federal na Barra do Pirahy.....	13.705	6.440\$000
Collectoria Federal no Rio Bonito....	2.050	950\$000
Collectoria Federal na Parahyba do Sul.....	10.505	5.490\$000
Collectoria Federal em Petropolis...	1.100	650\$000
Collectoria Federal em Therezopolis:	10.000	3.000\$000

Meza de Rendas de Salinas, em Tutuoya (Maranhão).....	5.450	4.000\$000
Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco.....	100.000	15.000\$000
Alfandega da Cidade de Santos S. Paulo.....	100.000	30.000\$000
Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes.	834.400	251.000\$000
Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul.....	2.280.000	720.000\$000
Collectoria Federal em Itaborahy..	1.660	590\$000
Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna do Japuhya.....	15.010	4.700\$000
Collectoria Federal em Cantagallo..	14.880	8.350\$000
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	50.000	20.000\$000
Collectoria Federal em Itaocara....	2.525	800\$000
Collectoria Federal em S. João da Barra.....	1.560	655\$000
Collectoria Federal em S. Fidelis...	6.400	2.120\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de abril de 1908. — O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*. — O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS NO MEZ DE MARÇO DE 1908

Productos estrangeiros	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro de 1908.....	149.905.014	40.685.869\$805
Recebidas durante o mez do março...	12.182.400	527.125\$200
Entregues durante o mesmo periodo de março...	25.236.001	3.118.100\$000
Saldo que passa para o mez de abril de 1908.....	136.851.413	41.091.895\$005

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de abril de 1908. — O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*. — O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REMESSAS DE FORMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS, FEITAS ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES ABAIXO MENCIONADAS, DURANTE O MEZ DE MARÇO PROXIMO FINDO

Destino	Total	Importancia
Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul.....	590.000	29.500\$000
Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo....	19.700.000	2.340.000\$000
Alfandega do Rio de Janeiro.....	4.175.000	508.600\$000
Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.....	200.000	20.000\$000
Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.....	601.000	130.000\$000
Total	25.236.000	3.118.100\$000

Contadoria da Casa da Moeda, 6 de abril de 1908. — O 2º escripturario, *Mario Motta Corrêa*. — O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram exonerados:

Annibal José de Lima do cargo de auxiliar da estação meteorologica de Paranaguá. Agenor Juliao da Conceição do cargo de auxiliar da estação meteorologica em Santos.

Foi nomeado José de Oliveira Mattos para exercer o cargo de auxiliar da estação meteorologica de Santos.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente Francisco Dias Ribeiro quatro mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier:

Ao 2º tenente Haraldo Americo dos Reis em vista de parecer da junta medica, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outras de 7 do corrente:

Foi nomeado o 2º tenente machinista Americo Vespucio de Sant'Anna, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas da torpedeira *Goyaz*.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente Osear Luiz dos Santos Dias, para estular na Europa, sem direito a passagem, ajuda de custo e a gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Marinha para cujo recebimento deverá constituir pro-curador nesta Capital;

Ao carpinteiro-calafate de 1ª classe, do corpo de officiaes inferiores da armada, Claudio Arce, em vista do parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi tornada sem efeito a portaria n. 1.310, de 28 de março ultimo, que nomeou o 2º tenente machinista Lindolpho Rodrigues Rasteiro para exercer interinamente o cargo de chefe de machinas da torpedeira *Goyaz*.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos de 2 do corrente, reformando o capitão-tenente machinista Isaias Tavares Dias Pessoa e 1º tenente Fernando José da Silva.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1908

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.480 — Convido ouvir esse Estado Maior acerca das disposições contidas no projecto das alterações a introduzir na Ordenança geral do serviço da armada, afim de harmonizal-as com as leis e regulamentos em vigor e conveniencia do serviço do bordo, transmitto-vos o exemplar incluso afim de procederdes ao seu estudo e emitirdes parecer.

— Sr. coronel Henrique Martins, provedor da Irmandade da Cruz dos Militares:

N. 1.481 — As honrosas tradições da nobre instituição de que sois mui digno provedor e as afinidades que a ligam ás nossas cousas e glorias militares, me levam a della solicitar o piedoso encargo de receber e conservar temporariamente os restos mortaes do almirante Francisco Manoel Barroso da Silva, guardando-os até a promptificação do sarcophago, que será preparado para encerral-os definitivamente na base do monumento que vai ser elevado em homenagem aos feitos extraordinarios do valeroso marinheiro, cuja legendaria memoria se irmana aos mais gloriosos fastos da nossa patria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.485 — Em resposta a vosso officio n. 30, de 3 março ultimo, declaro-vos que as despesas que se realizarem com os serviços comprehendidos nos contractos celebrados com Constantino Carafallis, Vasco da Gama Lobo d'Asa, Francisco Terka, João Vaz Sobrinho e Augusto Christovão Bonsfield, deverão correr á conta da verba — Munições de bocca — do orçamento em vigor.

— Sr. capitão de corveta engenheiro naval João Manoel do San Juan:

N. 1.486 — Deveis seguir na primeira oportunidade para o Rio Grande do Sul, afim de contratar a reconstrução do predio em que funciona a Delegacia da Capitania do Porto, em Porto Alegre, e a construeção do edificio para a Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, tendo em vista para o primeiro daquelles serviços o projecto organizado pelo ex-ajudante da Directoria de Obras Hydraulicas, capitão de fragata Alberto Carlos da Rocha, si, pelo exame que fizerdes, esse vos parecer o mais conveniente.

Para a reconstrução da escola o projecto approved é o da secção de hydraulica da Inspectoria de Engenharia Naval, devendo a concorrência limitada ser calçada segundo as especificações, os dados orçamentarios, o especificações locais fornecidos pelo capitão de mar e guerra engenheiro naval Frederico Correa da Camara, e que vos serão enviados em breve.

Uma vez contractados os serviços ordenados regressareis á esta Capital, via Montevideo, onde podereis vos demorar o tempo que for preciso para examinar os trabalhos maritimos ahi em construeção, e de regresso apresentareis o relatório da commissão ordenada.

Durante a commissão ser-vos-ha abonada a diaria de 6\$. de accordo com o aviso n. 1.421, as passagens para vós e vossa familia, solicitando do capitão do porto do Rio Grande do Sul as passagens de que necessitardes em paquete nacional.

— Sr. Ministro Plenipotenciario do Chile no Brazil:

N. 1.487 — Accusando recebida a vossa carta do 17 de março ultimo, em que solicitaes com o fim de attender a uma communicação recente da direcção geral da armada de vosso paiz, informações relativas a duas boias illuminativas a gaz acetyleno installadas na bahia do Rio de Janeiro, ori-

ginarias da fábrica do Canada, pertencente á Companhia Internacional de Sigaaes, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas copias dos officios da Repartição da Carta Maritima e da Directoria de Pharóes da mesma repartição.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.489 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, com o credito de 4:800\$678, á conta da verba — Munições de bocca — do orçamento em vigor.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica a competente annullação.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.490 — Tendo o chefe da Repartição da Carta Maritima solicitado providencias para ser designado pelo respectivo commandante um dos officios da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná, para exercer o cargo de auxiliar da estação meteorologica installada em Paranazut, assim vos declaro para que providencieis nesse sentido.

— Sr. delegado do 9º Districto Policial:

Em resposta ao vosso officio n. 232, de 1 do corrente, manda o Sr. ministro declarar-vos que podeis juntar aos competentes autos a inclusa carta que lhe foi dirigida por Luiz Alves da Silva, autor da tentativa de assassinato nas passos de Maria da Conceição Carvalho e Rosa Joaquina Maciel.

Dia 7

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.512 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado o pagamento de 37:849\$197, proveniente de diversos artigos, fornecidos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, nos meses de janeiro a março, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 3.

N. 1.513 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado o pagamento da quantia de 42.066\$005, proveniente de diversos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, no 1º trimestre do corrente anno, conforme consta da inclusa relação n. 4; correndo semelhante despeza por conta das respectivas rubricas no exercicio em vigor.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1.514 — Em referencia ao vosso aviso n. 93, de 14 de março ultimo, declaro-vos que em obediencia ao art. 65, § 1º, do regulamento das capitancias dos portos, torna-se conveniente a apresentação á Capitania do Porto desta Capital da planta da ponte projectada pela Companhia Viação Fluminense para serem verificadas as suas dimensões; devendo, outrossim, ficar a referida companhia na obrigação de demolir a mesma ponte quando o Governo assim o entender, sem direito a indemnização.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.517 — Devidamente apreciando os sentimentos de mutua estima e reciproca deferencia que unem o exercito e a armada num mesmo preito de admiração pela memoria dos grandes vultos da historia militar do Brazil, tenho a satisfação de, em nome da Armada, convidar o Exercito na vossa pessoa, para associar-se ás cerimoniaes da trasladação dos restos mortaes do almirante Francisco Manoel Barroso da Silva e do contra-almirante Luiz Philipe Saldanha da Gama, que deverão realizar-se no corrente mez.

— Sr. chefe da Commissão Naval na Europa:

N. 1.518 — Em resposta a vosso officio n. 380, de 12 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi appro-

var o vosso acto permittindo que figure na exposição franco-ingleza, conforme solicitou a firma Yarrow & Comp., Limited, o modelo dos destroyers que estão sendo construidos para a nossa marinha por aquella firma.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.521 — Providencias para que o caçatorpedeira Gustavo Sampaio seja desligado da divisão de couraçados e incorporado ao commando geral das torpedeiras.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.522 — De accordo com o parecer do chefe da secção de obras hydraulicas, da inspectoria de engenharia naval, que acompanha a inclusa proposta do engenheiro civil Octaviano Machado, para a construeção dos prolongamentos e uma nova companhia do quartel do batalhão naval, na ilha das Cobras, autorizo-vos a celebrar contracto com o dito engenheiro para a realização das obras pelo preço de 153:500\$000.

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1908

Amaury Bustamanto Fontoura Ferraz. — Não.

Francisco Heraclito dos Santos. — Não.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente, foram nomeados subalternos de companhias de alumnos da Escola de Applicação de Infantaria e Cavallaria os seguintes officios: 1º tenentes José Maria de Araujo Góes, João Fleury de Souza Amorim e Manoel Pereira de Mesquita, e 2º tenentes José Vieira da Rosa, Quintino Jaguaribe de Oliveira, Leandro Accioly Cavalcante de Albuquerque, Miguel Joaquim Machado, Antonio Francisco do Arago Sobrinho, Arthur Julio Alvares Jardim, Carlos Trompowsky Taulois, Horacio de Bittencourt Colrim e Pharcilio Franco Tupy Caldas.

— Por outras de 6, tambem do corrente, foram nomeados para a intendencia do 4º districto militar os maiores reformados Justiniano Fausto de Araujo, a junto, e Manoel das Neves, encarregado do material em deposito.

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1908

Alfredo José Abrantes, major pharmaceutico, pedindo indemnização de uma quantia que despendeu. — Requeira ao Ministerio das Relações Exteriores.

Fernando Coelho da Silva, 2º tenente, pedindo matricula na Escola de Artilharia e Engenharia. — Indeferido.

Antonio José de Souza Botafogo, procurador de diversos voluntarios da patria, pedindo restituição dos processos que apresentou afim de completal-os. — Restituam-se, passando recibo.

Benedicto José do Espirito Santo, pedindo pagamento do soldo vitalicio de voluntario da patria. — Junte documento que prove não receber pensão alguma pelos cofres federaes e declare a data em que foi para o Paraguay, sua idade e residencia.

Jordão Gomes Nogueira, João Beck, André Huff, João Spanebayer, Braz Antonio da Silva, Benedicto José da Silva, Benedicto de Lima, Americo Joaquim Pantalão e João Firmiano Rodrigues, pedindo pagamento de soldo de voluntarios da patria. — Habilitem-

se nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 6.768, de 11 de dezembro do anno findo.

Febronio José de Souza, 2º tenente, consultando sobre alguns pontos da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906.—Não ha que resolver.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 7 de abril de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 485\$ á Sociedade Anonyma *Jornal do Brasil*, publicação em proveito deste ministerio em janeiro ultimo (aviso n. 1.466);

De 5:000\$, entrega ao official-pagador da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Fidelis Lengruber, por adeantamento, applicavel a despesas da mencionada directoria geral (aviso n. 1.467);

De 2:479\$200 a diversos, fornecimentos e trabalhos para o Observatorio Astronomico em fevereiro ultimo (requisitado por officio n. 30, aviso n. 1.468);

De 15\$600 pela Delegacia Fiscal em São Paulo de uma conta da *S. Paulo Railway Company*, do passagens concedidas em proveito deste ministerio em janeiro ultimo (aviso n. 1.469);

De 96\$300 a M. Buarque & Comp., transportes concedidos no Lloyd Brasileiro, em proveito deste ministerio, em janeiro ultimo (aviso n. 1.470);

De 58\$100 aos mesmos, idem idem idem no referido mez (aviso n. 1.471);

De 25\$ aos mesmos, passagens concedidas em proveito da Exposição Nacional em fevereiro ultimo (aviso n. 1.472);

De 104\$, folha de diarias do official-deseenhista da Directoria Geral do Serviço de Povoamento Alberto Pacca, relativa ao mez de janeiro ultimo (aviso n. 1.473);

De 1.000:000\$, credito distribuido á thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brazil para pagamento do pessoal occupado no prolongamento da linha do centro e respectivo ramal de Sabará a Ferros (aviso n. 1.475).

— Foi remetida ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 6.911, de 2 do corrente, abrindo o credito de 160:000\$ para occorrer ás despesas com a conclusão dos serviços de locação e inicio dos de construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, no corrente exercicio, e bem assim solicitando o registro da distribuição da quantia de 153:000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão por conta do referido credito, applicavel a despesas de pessoal e material do serviço de que se trata (aviso n. 76).

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1908

Joaquim Ovidio da Silva Castro, pedindo que se encaminhe ao Ministerio da Fazenda um requerimento seu, sobre montepio —Indeferido. Competindo a esta directoria geral a resolução de todos os casos relativos ao montepio do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, só em grão de recurso pôde o supplicante dirigir-se ao da Fazenda por intermedio della.

Directoria Geral da Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1908

Antonio Francisco Marcellino e outros, pedindo o restabelecimento do trafego para a estação de Cedro, no ramal de Lavras, na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Oppor-tunamente serão attendidos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por infracção de art. 272 do regulamento postal foram multados em 200\$ os agentes da *The Royal Mail Steam Packet Co.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.413, de 6 do corrente, pagamento de 10:596\$213, da folha do pessoal da repartição federal de fiscalização das estradas de ferro, no mez de março ultimo;

N. 1.438, de 2 do corrente, idem de 10:000\$ ao engenheiro Paulo Pinheiro de Queiroz, por serviços prestados ao ministerio;

N. 1.445, de 6 do corrente, idem de 162:081\$695 a diversos, da trabalhos executados para as obras de abastecimento de agua, em janeiro ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.694, de 21 de março, pagamento de 1:603\$ ao Dr. Lauro Sodré, de ajudas de custo que não recebeu, nos annos de 1897 e 1902, como Senador;

N. 1.748, de 2 do corrente, idem de 3:510\$090, de contas de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em fevereiro findo;

N. 1.697, de 31 de março, idem de 1:597\$600 a diversos, de fornecimentos feitos para as obras das prisões fortes da Casa de Correção, em janeiro e fevereiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 7 de abril de 1908

Presidente, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Dr. procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corporis

N. 325 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Aristides Duarte. — Indeferiram afinal o pedido de *habeas-corporis*, visto achar-se encerrado o sumario de culpa, conforme a informação do respectivo juiz.

N. Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira, paciente, Jayme Pozzi de Figueiredo. — Julgou-se incompetente a camara para conhecer do presente recurso de *habeas-corporis*, unanimemente.

Appellação civil

N. 728 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Convento Santa Thereza; appellado, José Tavares Ferreira. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção.

Aggravos de petição

N. 1.156 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravante, José Dias da Silva Tavares; agravados, João da Costa Braga e outros. — Não conheceram dos embargos de declaração, unanimemente.

N. 1.190 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, desembargador Trajano Viriato de Medeiros; agravado, Emilio Gustavo Dufoni. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 208 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 205 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Cartas testemunhate's

N. 162 — Ao Sr. desembargador Nabuco.

N. 158 — Ao Sr. desembargador Pedreira.

N. 157 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Aggravos de petição

Ns. 1.219, 1.239, 1.232, 1.233 e 1.162. — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.214, 1.253, 1.233, 1.228 e 1.218. — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.234, 1.213, 1.250 e 1.215 — Ao Sr. desembargador Pedreira.

Ns. 1.209, 1.218, 1.241, 1.237 e 1.225 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.203, 1.247, 1.244, 1.236 e 1.216 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 761 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 808 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 319, 2.904 e 3.095 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civis

N. 614 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 502, 782, 552 e 710 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 554 e 787 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 160, 190, 458, 40, 27, 3.153 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellação crime

N. 365 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Embargo remettido

N. 670.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 149, 543 e 739.

Appellações crimes

Ns. 326 e 363.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellações crimes

Ns. 332 e 360.

Appellações civis

Ns. 619, 687, 773 e 2.975.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despacho de 8 de abril de 1908

Crime

Autora, a justiça; réo, Joaquim Ferreira (art. 306 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça. Inquerito sobre o suicídio de Emilia Coração de Jesus.—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça. Inquerito do Dr. João Thomaz da Costa.—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; acusados, José Valdevio Barbosa e Miguel da Costa.—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; acusado, Luiz Augusto Alves.—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Braz Madeira (art. 306 do Código Penal).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Tertuliano Pereira dos Santos.—Ao Dr. promotor.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Alves da Fonseca, estabelecido á rua Barão de São Felix n. 156 e praça Quinze de Novembro n. 4, a requerimento de Guilherme Leowe & Matheis

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Guilherme Leowe & Matheis, devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Alves da Fonseca, estabelecido á rua Barão de S. Felix n. 156 e praça Quinze de Novembro n. 4, a requerimento de Guilherme Leowe & Matheis, por sentença deste juizo de 7 de abril de 1908, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 19 de fevereiro de 1908; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreeve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias, tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 853, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º do regulamento n. 4.355, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 7 de abril de 1908.—E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, D. Astréa Palm e Hans Hermann Carl Steinback, por cabeça de sua mulher, D. Irene Palm, filhas do fallecido Frederico Palm, para findo aquelle prazo, virem á primeira audiência deste juizo para os fins da petição abaixo transcripta, pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia Metropolitana foi dirigida e a mim distribuída a pe-

tição do teor seguinte: Petição—Exp. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara; escrivão Pinto Junior—Diz a Companhia Metropolitana, como cessionaria da Companhia Estrada de Ferro Central Alagoana, que havendo a mesma recebido de F. Palm 150 ações da Companhia Metropolitana, em 20% de entradas realizadas, 25 ditas do Banco de Crédito Commercial e 25 ditas da Companhia Estrada de Ferro Sorocabana (prolongamento) em penhor da quantia de 19:000\$ e juro correspondente a razão de 12% ao anno, durante quatro mezes, como mostra o documento junto datado de 6 de junho de 1891, acontece não ter o devedor querido pagá-la para remir o seu penhor nem consentido que os titulos empenhados fossem vendidos para o seu pagamento. Por isso, como a supplicante queira propor a competente acção e tenha este fallecido, vem requerer a V. Ex. se digne mandar que, depositados os alludidos titulos, sejam viúva, herdeiros e successores do devedor citados para a sua avaliação e arrematação e para todos os mais termos e actos judiciais, pena de revelia. Para o effeito da taxa dá á presente o valor de 119:810\$500 da conta corrente extrahida em 31 de dezembro ultimo. Rio, 11 de março de 1908.—Abílio de Carvalho, advogado. Distribuição—D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio em 11 de março de 1908.—O distribuidor, Adalberto Ferraz. Despacho: Sim, 11 de março de 1908.—Lamounier Junior. Assigne o proprio exequente o termo de deposito, 11 de março de 1908.—Lamounier Junior. E tendo a autora justificado, com prova testemunhal, a ausencia em lugar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Julgo provada á ausencia na Europa de D. Astréa Palm e Hans Hermann C. Steinback, casado com D. Irene Palm, filhas do fallecido Frederico Palm, concordando e mando que se expeçam editaes de citação do mesmo, com prazo de 60 dias, na forma da lei. Custas ex-causa. Rio, 31 de março de 1908.—José Affonso Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido D. Astréa Palm e D. Irene Palm, casada com Hans Hermann Steinback, filhas do fallecido Frederico Palm, para, findo o prazo de 60 dias, virem á primeira audiência deste juizo para os fins da petição acima transcripta, sob pena de revelia, advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi.—José Affonso Lamounier Junior.

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, Gracia Alkaim, Adão Iza' Mala e sua mulher Mary Alkaim Mala, Luna Alkaim, Emilio Israel, casado com Judith Alkaim Israel, Matheos Ulmann e seus filhas menores impubes Mathias Ulmann, Rachel Ulmann, e os menores puberes Helena Ulmann e Ilman Ulmann, para, findo aquelle prazo, virem á primeira audiência deste juizo, ver se lhes assignar a dilação legal, para prova dos embargos de terceiro oppostos por Alfredo Braga, nos autos de execução que contra João Kastrup move o espolio do finado Josepp Alkaim

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito

da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por este juizo e cartorio correm uns autos de execução, entre partes, exequente Josepp Alkaim e executado João Kastrup, em os quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª vara do commercio—Diz Alfredo Braga que, tendo opposto embargos de terceiro senhor e possuidor, nos autos de execução que contra João Kastrup move Josepp Alkaim, fallecido, hoje representado por seus herdeiros legitimos Elias Elba e sua mulher Rachel Alkaim Elba, David Alkaim, Izidoro Abramante e sua mulher, Fortunato Alkaim Abramante, presentes, e Gracia Alkaim, Adão Izaak Mala e sua mulher Mary Alkaim Mala, Luna Alkaim, Emilio Israel, casado com Judith Alkaim Israel, Matheos Ulmann e seus filhas menores impubes Mathias Ulmann, Rachel Ulmann, ausentes, queira fazer citar aos primeiros pessoalmente e aos segundos por editaes, com o prazo da lei, para, na primeira audiência do juizo, depois da citação, ver se lhes assignar a citação legal para prova dos mencionados embargos. E porque se achem os segundos em lugar incerto e não sabido, como consta dos autos, bem assim existam menores, o supplicante requer ainda a citação dos Drs. curador de ausentes, orphãos e especial, os quaes funcionaram no processo de habilitação de herdeiros, para o alludido fim. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 13 de dezembro de 1907.—Ambrosio Cavalcante Mello. Despacho: Sim. Rio, 13 de dezembro de 1907.—J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido, Gracia Alkaim, Adão Izak Mala e sua mulher Mary Alkaim Mala, Luna Alkaim, Emilio Israel, casado com Judith Alkaim Israel, Matheos Ulmann e seus filhas menores impubes Mathias Ulmann, Rachael Ulmann e os menores puberes Helena Ulmann e Ilman Ulmann, herdeiros de Josepp Alkaim, para, findo o prazo de 60 dias, virem á primeira audiência deste juizo ver se lhes assignar a dilação legal para prova dos embargos de terceiro oppostos por Alfredo Braga nos autos de execução, que contra João Kastrup move o finado Josepp Alkaim, advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de janeiro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi.—João Buarque de Lima.

Juizo da Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes a Laura Schmukler, penhorados pelo Dr. Solferi de Albuquerque, de quem é cessionario dos direitos creditórios do consul. da Austria-Hungria, Nicoláo Post, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, para venda e arrematação dos bens penhorados á Laura Schmukler, na acção executiva que lhe moveu o Dr. Solferi de Albuquerque, de quem é cessionario dos direitos

creditorios o consul da Austria-Hungria, Nicolao Post, que corre por este juizo, tem do ser arrematados por quem mais der o maior laço offerecer acima da avaliação, no dia 8 de abril proximo futuro, ao meio dia, na sala das audiencias deste juizo, em a rua do Rosario n. 5, 1º andar, os bens que foram penhorados e constantes da respectiva avaliação, nos autos em cartorio e poder do escrivão que este subscrive, a qual tem o teor seguinte: Avaliação. Juizo da Primeira Pretoria— Juiz, Dr. Rego Barros; Escrivão, Rodovalho Leite—Laudo. Os abaixo assignados, peritos nomeados por V. Ex. para procederem a avaliação das joias penhoradas á Laura Shmukler por Solferi Cavalcante do Albuquerque, dando cumprimento ao mandado de V. Ex., dirigiram-se ao Thesouro Federal e, ahí sendo, procederam a avaliação das joias da maneira seguinte: uma pulseira de ouro de lei com um brilhante branco, 600\$; um par de bichas de ouro de lei com dois brilhantes do Cabo, amarellas e dous brilhantes brancos menores, 2.500\$; um anel de ouro de lei com um brilhante do Cabo, branco, 1.300\$; um anel de ouro de lei com tres brilhantes do Cabo, brancos, 330\$; um coração de ouro de lei com quatro brilhantes do Cabo, brancos, 200\$; um anel de ouro com uma pedra branca, faltando outra, 10\$; um par de bichas com uma perola, faltando outra, e dous pequenos rubis double, 8\$; um anel de ouro de lei com dous brilhantes e tres saphiras, 25\$; um brocho de ouro de

lei com uma moeda do Transvaal, 10\$; um chatelaine de ouro de lei com duas saphiras e quatro diamantes, 30\$; um cordão de ouro, partido, 10\$; um par de castiças de prata, 60\$; um pega-golo de metal branco, 2\$; uma salva de prata, 40\$; uma salva de prata maior, 80\$; nove moedas sendo cinco de prata e quatro de nickel, 9\$; sendo o valor total da avaliação de 5.214\$. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907.—José Gonçalves do Cou'o.—Julio Posener. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será affixado pelo porteiro dos auditorios deste juizo, no lugar do costume, e mais dous de igual teor, para ser publicado pela imprensa e junto aos autos, para constar, e mando que o porteiro dos auditorios passe a respectiva certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1908. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi.—João Coslho do Rego Barros. (

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª pretoria do Distrito Federal:

Faz saber que por, parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Marcolino Rodrigues da Costa tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, e por que não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão

de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas feiras, ás 10 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, em 6 de abril de 1908. E eu, Pedro Ferreira do Senado, escrivão, o subscrevi.—Jayme de Miranda.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje, 8, as seguintes folhas:

Montepio civil da Justiça o meio soldo oitavo dia util, dia 9, montepio civil da Viação.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames oraes de astronomia o geodesia effectuados hontem foi o seguinte:

Houve dous reprovados o um não compareceu.

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de janeiro de 1908, e m seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

CLASSES	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	Direitos			Generos livres de direitos do consumo				Generos livres de direitos de consumo e expediente, por leis, ordens e contractos especiais	
		VALOR OFFICIAL	PAREL	OURO	VALOR OFFICIAL	EXPE-DIENTE	ADDITIONAES	EXPE-DIENTE 5 %	VALOR OFFICIAL	DIREITOS QUE DEVERIAM PAGAR
1	Animaes vivos e dissecados.	40:815\$000	771\$250	771\$250						
2	Cabellos, pellos e pennas	55:423\$160	12:264\$037	7:215\$973						
3	Pelless e couros.	147:733\$164	23:127\$322	20:478\$978					16:445\$030	
4	Carnas, peixes, materias oleosas etc.	683:292\$233	157:817\$643	123:671\$967					1:429\$300	
5	Martim, madreperola, tartaruga, etc.	25:712\$000	9:180\$313	5:173\$102						
6	Fructas	55:831\$200	17:519\$352	11:109\$210						
7	Legumes, farinaceos e cereaes.	263:554\$170	76:003\$898	56:973\$534						
8	Plantas, folhas, flores, fructos, etc.	405:597\$623	51:735\$812	35:791\$119	283\$000	28\$300	2\$350		10:800\$300	
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas etc.	911:561\$332	270:896\$513	100:327\$495						
10	Materias ou substancias de perfumaria, etc.	337:102\$318	113:632\$224	63:108\$213						
11	Productos chimicos, drogas etc.	186:020\$927	146:712\$301	2:660\$330						
12	Madeira	85:350\$386	22:590\$413	11:525\$364					1:122\$3000	433\$000
13	Canna da India, bambú, junco, etc.	7:197\$300	2:210\$728	1:235\$612						
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, etc.	33:163\$100	9:939\$238	5:850\$213						
15	Algodão	1.233:635\$663	347:387\$461	253:237\$304						
16	Lã	400:042\$000	106:751\$267	74:344\$743						
17	Linho	423:988\$035	73:791\$720	46:221\$932						
18	Seda.	118:603\$558	47:915\$133	26:059\$730						
19	Papel e suas applicações	842:791\$341	71:891\$291	46:533\$150						
20	Pedras, terras e outros mineraes	187:580\$195	83:566\$521	16:293\$317	561:547\$961	50:355\$832	5:136\$861	2:086\$133	25:884\$333	7.705\$300
21	Louça e vidros.	169:267\$335	53:116\$257	29:491\$193	633\$300	63\$300	6\$336		63\$300	
22	Ouro, prata e platina.	5:133\$335	638\$262	342\$973						
23	Cobre e suas ligas.	80:007\$303	27:823\$019	15:603\$169						
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas	39:492\$46	8:872\$278	5:287\$333	19:033\$333	1:903\$333	190\$333			
25	Ferro e aço	1.034:813\$75	214:802\$912	100:157\$085	8:601\$200	250\$700	93\$893	101\$237		
26	Metalloides e varios metaes	5:367\$300	2:027\$88	43\$332	140:117\$119	971\$195	749\$152	6:520\$057		
27	Armamento e outras obras de armeiro, etc.	67:619\$200	22:036\$791	11:792\$939						
28	Obras de cutelaria.	41:413\$550	15:378\$106	8:478\$413						
29	relojoaria	31:253\$306	3:490\$321	4:577\$497						
30	Carros e outros vehiculos	422:322\$020	63:08\$503	61:392\$927						
31	Instrumentos e objectos mathematicos, etc.	92:661\$556	10:512\$227	5:213\$550	44:070\$460	3:309\$310	385\$741	559\$600		
32	deapparehos cirurgicos, etc.	12:516\$210	1:479\$845	803\$335						
33	de musica e seus pertences	193:610\$000	12:023\$328	6:730\$022						
34	Machinas, apparehos, ferramentas etc.	1.937:903\$030	169:571\$851	100:544\$240	29:834\$000		193\$17	1:991\$700	783\$320	1:378\$033
35	Varios artigos	265:412\$206	92:390\$328	53:733\$122	350\$000	35\$000	3\$500			
36	Preliminares	93:836\$358	17:907\$613	9:541\$332						13:500\$000
		10.556:159\$407	2.252:262\$731	1.366:171\$512	807:478\$613	56:918\$330	6:898\$619	11:218\$727	56:530\$853	23:081\$308

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de fevereiro de 1903, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRA-CITOS ESPECIAIS		
	Valor official	Papel	Outro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1. Animas vivos e dissecados.....	45:360\$000	3:306\$000	3:291\$000						
2. Cabellos, pellos e pennas.....	74:572\$182	45:491\$588	9:586\$422						
3. Pelles e couros.....	201:00\$244	41:906\$724	28:832\$461						
4. Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	631:03\$254	137:923\$624	81:907\$885					1:200\$600	
5. Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	21:941\$840	8:661\$374	4:663\$336						
6. Fructas.....	50:484\$680	45:892\$897	9:789\$443						
7. Legumes, favinaceos e cereaes.....	1:734:830\$850	136:072\$413	83:053\$266						
8. Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascas, forragens e especiarias.....	398:953\$498	58:817\$735	36:672\$817	494\$800	49\$180	1\$918		3:442\$800	
9. Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1:333:803\$888	421:803\$781	200:366\$684						
10. Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pinura e outros usos.....	278:723\$742	89:758\$219	49:063\$115	431\$532	43\$153	1\$315		216\$800	108\$400
11. Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	228:321\$366	112:304\$100	28:134\$351						
12. Madeira.....	58:820\$774	20:391\$479	11:267\$990						
13. Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	5:05\$400	1:466\$205	783\$495						
14. Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	30:882\$504	9:756\$114	5:637\$878						
15. Algodao.....	9:909\$7894	280:990\$163	200:254\$457						
16. Lã.....	371:006\$694	106:822\$992	69:771\$832						
17. Linho.....	396:381\$919	70:89\$240	46:466\$563						
18. Seda.....	480:733\$618	50:819\$079	28:500\$310						
19. Papel e suas applicações.....	214:146\$889	58:401\$269	40:110\$941	2:345\$500	243\$550	21\$555			
20. Pedras, terras e outros mineraes.....	98:826\$385	18:212\$312	14:518\$243	458:056\$186	36:834\$922	4:228\$551	4:483\$498	43:356\$600	15:050\$000
21. Louca e vidros.....	439:823\$940	45:563\$221	23:845\$329	19:725\$600	1:003\$988	104\$255			
22. Ouro, prata e platina.....	3:907\$799	486\$228	261\$922						
23. Cobre e suas ligas.....	181:597\$985	49:235\$350	26:534\$835						
24. Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	47:540\$465	12:449\$737	6:698\$585						
25. Ferro e aco.....	891:821\$316	173:619\$555	85:806\$595	432:272\$275	350\$948	2:175\$265	21:438\$623		
26. Metalloides e varios metaes.....	7:588\$300	1:155\$052	624\$798						
27. Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	65:623\$860	21:331\$484	11:513\$106	3:300\$000	32\$000	32\$000		9:563\$000	4:780\$000
28. Obras de cotelaria.....	50:851\$016	16:562\$996	8:892\$892						
29. de relojoaria.....	31:308\$236	6:580\$344	3:516\$281	1:400\$000	14\$000				
30. Carros e outros vehiculos.....	243:133\$500	37:300\$205	36:441\$105					822\$000	246\$600
31. Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	85:832\$019	9:161\$021	4:934\$191	26:011\$922	2:604\$192	260\$119		350\$000	
32. Instrumentos e aparelhos cirurgicos e dentarios.....	39:429\$453	8:873\$848	2:082\$502						
33. de musica e seus pertences.....	39:139\$780	12:669\$496	6:863\$988						
34. Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	1:106:270\$676	141:873\$827	76:243\$911	61:804\$143	4:580\$000	506\$097	1:081\$006	48:001\$500	480\$300
35. Varios artigos.....	216:795\$374	71:326\$590	36:788\$593	2:184\$000	43\$680	4\$370		245\$000	
Preliminares.....	153:091\$256	27:207\$298	15:268\$962						
	10:651:550\$666	2:280:165\$147	1:298:900\$300	1:007:442\$958	46:156\$613	7:352\$346	27:078\$665	77:265\$000	20:665\$300

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Parahyba*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Guajará*, para S. Francisco, Florianopolis e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Avon*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Voltaire*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oceano*, para Bahia, Recife e Maceió, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guanabara*, para Itajaly, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Crown Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Les Alpes*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Itahara*, para Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrego tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 5 do abril o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.178	485	1.663
Entraram.....	20	13	33
Sahiram.....	16	9	25
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.175	485	1.660

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 109 consultantes, para os quaes se aviaram 858 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de abril de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Navens	
1 h. m.....	752.5	25.2	21.4	90	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
4 h. m.....	751.7	24.8	20.5	88	0.0	—	1.0	CKKN	
7 h. m.....	752.5	24.4	20.5	90	1.3	NNW	1.0	CK	
10 h. m.....	753.2	27.2	18.7	70	2.5	NNW	0.3	CK SK	
1 h. t.....	752.6	26.0	19.4	78	6.7	SSE	0.4	CK. K. KN	
4 h. t.....	752.9	27.6	16.9	61	1.8	SSW	0.5	CK. K. KN	
7 h. t.....	754.5	25.4	19.0	79	5.0	ENE	1.0	K CK	
10 h. t.....	755.6	25.1	20.4	86	0.0	—	0.9	CK KN	
Médias.....	753.19	25.71	19.60	80.3	2.5		0.8		

Temperatura: maxima, ás 2 3/4 hs. T, 23.7; minima, ás 6 1/2 hs., M, 21.0.—Evaporação em 24 horas 2.3.—Ozone, ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 5 hs. 57m36.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de abril de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Navens	
1 h. m.....	751.7	24.2	18.6	82	0.0	—	1.0	N	
4 h. m.....	750.4	23.6	18.4	85	0.0	—	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	750.4	23.6	18.6	88	0.0	—	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	751.0	25.0	18.9	80	4.0	NNW	0.4	Ca. K	
1 h. t.....	749.9	25.5	19.7	83	6.7	SE	0.3	CK. K	
4 h. t.....	749.4	24.6	18.4	80	10.0	SSE	0.5	CK. K. KN	
7 h. t.....	751.2	24.4	18.9	83	6.7	SSE	0.4	C. CK	
10 h. t.....	752.5	24.6	18.5	81	1.8	NW	0.5	CK	
Médias.....	750.81	24.33	18.8	82.8	3.7		0.6		

Temperatura: maxima ás 12 hs. 1/2, T 26.9; minima, ás 6 hs., 3/4 M, 22.7.—Evaporação em 24 horas 2.1.—Ozone 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida, ás 7 hs. da manhã, 1m13.—Total em 24 horas, 1m13.—Horas de insolação 7 hs. 26 m. 24 s.

Secção de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Serviço meteorológico nacional -
Resumo meteorológico e magnético do dia 6 de abril de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar		Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas											
			0	m/m							o/m	m/m	o/m	o	o	o	m/m	m/m	b			
Central no morro de Santo Antonio	1 a	752.48	23.3	20.49	96.9	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2...	752.17	23.0	29.50	98.0	NNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3...	751.77	22.1	20.56	99.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4...	751.04	23.7	20.05	92.0	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5...	751.03	23.5	20.01	93.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6...	751.30	22.6	18.60	91.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7...	751.50	22.8	18.84	91.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK.K	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8...	751.59	23.6	17.68	87.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9...	751.99	24.6	18.53	85.4	N	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.SK.CS	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10...	751.59	25.6	19.83	81.1	N	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11...	751.31	27.0	19.96	75.6	N	2	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12...	750.89	27.7	29.32	73.6	NE	2	Bom	..	CK.GS.K	2	—	—	—	1.80	—	—	—	—	—	—	—
	13...	750.57	27.4	19.91	73.4	SE	3	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14...	750.07	27.0	18.80	71.0	SE	5	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15...	749.88	26.5	18.73	72.5	SE	5	Bom	..	K.CS	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16...	750.18	25.8	18.77	76.8	SSE	6	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17...	750.34	25.2	19.14	80.8	SSE	5	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18...	751.03	25.0	19.26	83.8	SSE	5	Bom	..	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19...	751.43	24.7	17.85	77.4	WSW	4	Bom	..	CK.KN	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20...	752.10	24.5	18.66	82.2	WSW	2	Bom	..	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21...	752.59	24.6	18.78	82.4	Calma	0	Bom	..	S.CK.K	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22...	752.93	24.3	18.89	75.2	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23...	752.93	23.9	18.67	85.1	SW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.10
	24...	153.06	23.7	18.61	85.5	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S.KN.K	3	27.9	28.5	22.0	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 0 h. 30 m. p. e a minima ás 6 hs. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 6 - 4 - 1908 = 9° 10' 51" NW

Secção de Meteorologia, 7 de abril de 1908 - Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	—	—	—	—	S. Paulo.....	760.59	20.0	13.49	21.10
S. Luiz.....	—	—	—	27.75	Santos.....	760.68	22.7	18.90	24.55
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	762.39	23.8	16.77	21.50
Fortaleza.....	759.39	28.9	22.57	28.20	Curityba.....	765.04	16.5	10.81	20.45
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	761.27	15.2	9.83	18.10
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	759.98	29.2	22.57	27.05	Posadas (x).....	761.80	20.0	14.13	19.00
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	762.75	21.0	14.81	22.30
Maceió.....	—	—	—	27.75	Corrientes (x).....	761.90	22.0	12.91	21.00
Aracajú.....	759.85	29.0	22.08	27.85	Itaqui.....	763.26	17.5	12.92	18.70
Ondina (Bahia).....	759.30	24.5	21.69	26.20	Porto Alegre.....	764.61	22.1	17.13	22.20
S. Salvador.....	759.98	25.3	22.19	26.95	Santa Maria.....	763.52	18.5	12.67	21.25
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	767.54	17.5	10.77	19.70
Cuyabá.....	763.71	26.1	21.90	25.85	Rio Grande.....	765.38	19.4	14.50	23.00
Uberaba.....	760.45	21.5	17.33	23.75	Cordoba (x).....	762.50	15.0	12.70	19.00
Victoria.....	758.69	25.8	21.61	25.60	Rosario (x).....	763.00	26.0	24.99	19.50
Barbacena.....	759.52	19.4	14.01	20.05	Mendoza (x).....	763.70	15.0	9.95	19.00
Juiz de Fora.....	761.21	23.4	17.38	24.30	Buenos Aires (x).....	763.50	25.0	16.04	20.50
Campinas.....	760.84	21.0	13.68	21.40	Montevideo.....	767.50	15.5	—	17.75
Capital (Rio).....	760.45	24.6	19.90	25.25					

Em Paranaguá choveu em parte da noite de hontem.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros leves na tarde de hontem e na manhã de hoje.

As temperaturas mininas de hontem verificaram-se em Guarapuava com 13° 0 e S. Paulo com 14° 4.

Probabilidades na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo tendendo a melhorar. Ventos do Sudoeste.

Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 do
abril de 1908..... 1.503:119\$327

Idem do dia 7 :

Em papel... 194:514\$121
Em ouro... 129:833\$009

321:347\$220

1.832:463\$547

Em igual periodo de 1907 2.077:740\$240

RECEBIMÉNTOS DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de abril de 1908

Interior..... 13:990\$632

Consumo :

Fumo..... 2:862\$500
Bebidas..... 3:834\$860
Phosphoros... 24:000\$030
Calçado..... 1:726\$000
Perfumarias... 202\$000
Especialidades
pharmaceu-
ticas..... 1:750\$000
Vinagre..... 467\$600
Chapéus..... 2:500\$000
Tecidos..... 19:221\$000
Registro..... 520\$900

58:038\$900

Extraordinaria..... 4:825\$037

Depositos..... 41,000

Renda com applicação espe-
cial..... 370\$496

Total..... 77:325\$065

Renda dos dias 1 a 6 do
abril de 1908..... 375:051\$188

452:376\$253

Em igual periodo de 1907.... 467:881\$692

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA A 9ª SESSÃO
DO JURY

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de
direito da 1ª Vara Criminal, presidente dos
trabalhos da 9ª sessão do jury, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem
que, em virtude do disposto no art. 19, § 1º
n. 6, da lei n. 1.333, de 9 de janeiro de
1908, designa o dia 6 de maio proximo fu-
turo, ao meio-dia, para abertura da 9ª ses-
são do jury, a funcionar á rua da Relação
no Primeiro Tribunal do Jury com os 48 ju-
rados sorteados, abaixo mencionados:

Antonio Ribeiro Ferreira, Thesonro.
Antonio Burlamaque dos Santos Cruz, Pre-
feitura.

José Transmontano Pinto, commerciante.
José Maria de Carvalho Junior, commer-
ciante.

João Annibal Soares de Oliveira, rua Dr.
Aristides Lobo n. 105.

Leopoldo Dias Pinto, Telegraphos.

Joaquim Dias Custodio de Oliveira, com-
merciante.

José Puga, Estrada de Ferro Central do
Brazil.

Dr. Armando Castro de Oliveira, Saude
Publica.

Genulpho Freire da Fonseca, Thesonro.

Manoel João da Rosa, Estrada de Ferro
Central do Brazil.

Henrique Augusto de Sepúlveda Everard,
Estrada de Ferro Central do Brazil.

José Basilio da Silva, Estrada de Ferro
Central do Brazil.

Manoel José de Assumpção Silveira, Casa
da Moeda.

Lauro Buleão, Estrada de Ferro Central
do Brazil.

Alberto Buarque de Lima, Conselho Muni-
cipal.

Damaso Antonio de Moura, commer-
ciante.

Manoel Joaquim Machado, Rua de S. Cle-
mente n. 37.

Arthur Silveira Barbosa, Estrada de Ferro
Central do Brazil.

Antonio Sergio da Silva, commerciante.

José de Pinho Salgueiro, commerciante.

José Augusto Cordeiro, commerciante.

Dr. Candido de Oliveira Filho, Rua do
Rosario n. 32.

Luiz Alves da Silva Porto, commer-
ciante.

Dr. João Lopes Machado, Saude Publica.

João Jupyacuta Xavier, Correio.

Pedro Alvares de Andrade, Alfandega.

Antonio Ferreira Pinto, Estrada de Ferro
Central do Brazil.

José Rodrigues Leite Pitanga Junior,
Correio.

Braz Fernandes Coelho, rua dos Volunta-
rios da Patria n. 121.

Belmiro Pereira Gomes, praça da Repu-
blica n. 115.

Lauro Brunsford, Thesonro.

Dr. Venancio José de Toledo Lisboa, Saude
Publica.

Joaquim Antonio de Siqueira Bravo, Es-
trada de Ferro Central do Brazil.

Lucas Monteiro de Almeida, Directoria
das Rendas Publicas.

Manoel Lopes da Silva, commerciante.

Manoel Vicente de Barros, commerciante.

Francisco Paes Leme, Estrada de Ferro
Central do Brazil.

Felippe Luiz Delduque, Estrada de Ferro
Central do Brazil.

Francisco Martins Ferreira, commer-
ciante.

Franciscoda Costa Barros Vianna de Lima,
Correio.

Antonio Martins da Cruz Ferreira, Cor-
reio.

Melchisedes Martins Vieira, commer-
ciante.

João Meirrolles Bastos, commerciante.

Jorge Valdetaro de Lossio Seiblit, Escola
Polytechnica.

Dr. Theophilo Nolasco de Almeida, Escola
Naval.

Luiz Freire de Aguiar, commerciante.

João Ramos da Silva Barbas, Estrada de
Ferro Central do Brazil.

E assim, pelo presente edital, ficam cita-
dos os jurados acima mencionados a compa-
recerem no dia, hora e lugar designados,
sob as penas da lei. E, para que chegue ao
conhecimento de todos, mandei passar o pre-
sente e mais dous de igual teor que serão
afixados nos logares do costume e publicados
pela imprensa. Rio, 3 de abril de 1908. Eu,
José Balduino de Albuquerque, escrevão do
jury, o escrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

SEGUNDO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo
Corrêa, juiz de direito da 5ª Vara Criminal
do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem
que, em conformidade do disposto no art. 19,
§ 1º, n. IV da lei n. 1.333, de 9 de janeiro
de 1905, designo o dia 11 de maio proximo
futuro, ao meio-dia, para se proceder á abe-
rtura da 10ª sessão do jury, á rua dos Inva-

lidos n. 108, tendo procedido ao sorteio dos
48 jurados que tem de servir na referida
sessão, e cujos nomes são os seguintes:

Lazaro José do Rego.
Capitão Guilherme Antonio Lopes.
Ostavo de Andrade.
Antonio Joaquim Cardoso de Castro.
Zozimo Anastacio Lopes.
Mnoel José Teixeira Junior.
João Baptista de Freitas.
João Boaventura da Cruz.
José Ferreira de Menezes.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Rodolpho Lacé Brandão.
Dr. Bernardo José de Figueiredo.
Fernando Luiz Travassos.
João Norberto Ferreira.
Luciano Augusto de Oliveira.
Modeste Augusto de Oliveira.
João Baptista Soares Ribeiro.
Nestor João da Fonseca Leite.
Adolpho Nobre da Silva.
Florentino Garcia de Azevedo Coutinho.
Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho.
Guilherme Magno da Silva.
Bellarmino Franklin Baptista.
Alvaro Torres de Oliveira.
João Ernesto Vieira de Aguiar.
Luiz Vieira Borges.
Dr. Adolpho Curio do Carvalho.
Dr. João Carlos Leopoldo Gaietz de Galha.
Tenente Samuel de Paula Cabral Velho.
Theodomiro de Bezamat e Almeida.
Dr. Eduardo de Alvarenga Peixoto.
Arcelino Cardoso de Paiva.
Ernesto Pfaltzgraf.
José Luiz Tavares de Campos.
Arthur Cantolino.
Antonio Pinto da Rocha Bastos.
Dr. Augusto Brant Paes Leme.
Alberto de Oliveira Figueiredo.
Manoel Arthur Ferreira.
Cassino Gomes de Carvalho.
Antonio José Ferreira dos Santos.
Manoel Leite Sampaio.
Manoel Cardoso Pimentel.
Nabuzardan da Silveira Azevedo.
Dr. Jacintho Baptista dos Santos.
Luiz Emygdio Soares da Camara.
Dr. Alberto Farani.
Onofre Rodrigues da Cunha.

A todos os quaes e a cada um de per si
convida, bem como aos interessados em
geral, a comparecerem no salão das sessões
do 2º Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos
n. 108, tanto no referido dia e hora, ao
princípio declarados, como tambem nos que
se seguirem, sob pena de serem multados
na fórma da lei es jurados que, intimidados,
deixarem de comparecer sem causa justifi-
cada. E para que chegue ao conhecimento
de todos, se passou o presente que vee por
mim assignado, e será publicado no *Diario
Official*, e afixado no logar publico do es-
tuma. Dado e passado nesta Capital Federal,
aos 6 de abril de 1908. E eu, José Cactano
Machado, 2º escrevão do jury, o escrevi. —
Raymundo M. A. Corrêa.

Externato do Gymnasio Na- cional

EXAMES DE ADMISSÃO

Quinta-feira, 9 do corrente, ás 10 horas
da manhã, serão chamados a provas oraes.

Aurelio da Veiga Cabral, José Nogueira
Serra, Elisiario Malta de Souza, Othon Pi-
lar, Oswaldo Pilar, Bruno Jayme do Ar-
gollo Silvado, Paulo Americo Argollo Sil-
valdo, Waldemar Mascarenhas Monteiro,
Rubens Franco da Silva, Aluizio Fragoso de
L. Campos, Francisco Fryling, Gastão Leal,
Carlos Bailly, Enock Ribeiro Pinheiro, Nel-
son Pereira Cotta e José F. Caldas.

Secretaria do Externato do Gymnasio Na-
cional, 7 de abril de 1908. — *Paulo Tavares*,
secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que; amanhã, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geodesia)

Mario Dutra de Oliveira Torres.
Jorge Belmiro de Araujo Ferraz (2ª chamada).

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

3ª cadeira do 1º anno (estradas)

José Cesario de Faria Alvim Filho,
Asterio Lobo.

Exercícios praticos da 3ª cadeira do 1º anno (estradas)

José Caetano de Andrade Pinto;
Thomaz Normann Waddell.
Roberto David de Sanson.
Octavio Pedro dos Santos.
Antonio de Andrade Botelho.
Themistocles Freitas.

Exercícios praticos da 2ª cadeira do 0º anno (portos de mar)

Virgilio Alves Corrêa Filho.
Carlos da Gama Lobo.
Alvaro de Macedo Rohe.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni.
Benjamin do Monte.
Aristides Ferreira Figueiredo.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL

(Regulamento de 1901)

Exercícios praticos da 2ª cadeira do 2º anno (chimica industrial)

Cyro de Andrade Martins Costa.

EXAMES PARA AGRIMENSORES

Elementos de astronomia

Adolpho Odebrecht.
João de Freitas Vallo.

Nota—A's 11 1/2 horas continuará a segunda parte da prova graphica de desenho do 1º anno do curso fundamental.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1908.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secreterio.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que, amanhã, 8 do corrente, ao meio-dia, no archivo desta secretaria, serão chamados á prova oral no concurso a que se procede nesta repartição para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe os candidatos, habilitados em prova escripta, cujos nomes são os seguintes:

Raul da Silva Maia.
Eduardo Campos.
Theodoro Augusto de Francini.
Julio Rodrigues.
Francisco Chrysologo Ferreira Lima.
Abilio Cardoso Perrone.
Manoel Mathcus Nunes.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 7 de abril de 1908.—O secretario, *João M. V. de Amaral*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOUS LOGARES DE ESCRIVÃES DE 1ª ENTRANCIA DOS 22º E 23º DISTRICTOS BEM COMO PARA O DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE DOS 19º E 22º DISTRICTOS.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 do abril proximo vindouro, inscripção para provimento de dous logares de escriptas de 1ª entrancia dos 22º e 23º districtos, bem como para o de duas vagas de commissarios de 2ª classe dos 19º e 22º districtos.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- folha corrida;
- attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas o oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admitido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de março de 1908.—O secretario, *João M. V. de Amaral*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ESCRIVÃES DE DELEGACIAS DE PRIMEIRA ENTRANCIA E TRES LOGARES DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e rectificando o edital de hontem, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de duas vagas de escriptas de delegacias de primeira entrancia e tres logares de commissarios de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- folha corrida;
- attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma

questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, exigindo-se mais calligraphia para os logares de escriptas, a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta em qualquer materia, não será admitido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de março de 1908.—O secretario, *João M. V. de Amaral*.

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA PUBLICA DE 250 REVOLVERES E OUTROS OBJECTOS

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e de accôrdo com o art. 12, n. 4, do regulamento approved pelo decreto n. 4.762, de 5 de fevereiro de 1903, faço publico que, se acha aberta no almoxarifado desta guarda, concurrencia para a venda de 250 revolvers, 400 cinturões com porta-revolvers e 5.321 cartuchos embalados, calibre 380, em regular estado de conservação.

A concurrencia que começará em data de 3 e terminará á 10 do corrente, só serão admitidos os commerciantes que se acharem devidamente habilitados na secretaria de Policia, para o negocio de armas, inflammaveis e explosivos.

As propostas deverão ser feitas por escripto e entregues ao abaixo assignado.

Almoxarifado da Guarda Civil do Districto Federal, 1 de abril de 1908.—O almoxarife, *Serafim Vieira*.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO DO SERVIÇO CLINICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data até o dia 18 de abril proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acha-se aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção do concurso para o provimento de um logar vago de interno do serviço clinico.

Nos termos do art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 do feveiro de 1904, só poderá inscrever-se o alumno que, ao menos, já tiver sido approved no 3º anno medico.

As respectivas provas versarão sobre assumpto de anatomia e physiologia do sistema nervoso para a prova escripta e do pathologia nervosa ou mental para as provas oral e pratica.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de março de 1908.—O escripturario, *Angelo Mello*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Dr. Alberto de Siqueira, multado em 500\$, por não ter notificado um doente do variola e ter se dado o obito da mesma molestia no

predio n. 166 á rua do Senado (casa de pasto), infringindo o art. 157 § 3º do mesmo regulamento;

Adriano Joaquim Corrêa, multado em 100\$, por não comunicado a existencia de um caso de varíola no predio da rua do Senado n. 166, infringindo o § 2º do art. 137 do mesmo regulamento;

José Maria Fernandes, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.487, relativa ao predio n. 344 da rua Senador Euzébio, infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de abril de 1908.—O secretario Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Commissão de Fiscalisação de Generos Alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Na casa dos Srs. Senra & Comp. á rua Theophilo Ottoni n. 15:

Manteiga marca «Papagaio».—A analyse revelou ser uma manteiga de qualidade regular e não conter substancias nocivas.

Manteiga marca «Cara de Gato».—A analyse revelou ser uma manteiga de qualidade regular e não conter substancias nocivas.

Manteiga marca «F. Daniel».—A analyse revelou ser uma manteiga de qualidade regular e não conter margarina nem substancias nocivas.

Carne secca em conserva.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Cstelletas de porco em conserva.—A analyse não revelou nesta amostra a presença de substancias nocivas.

Feijoadá brasileira em conserva.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Bifes com batatas em conserva.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Carneiro com batatas em conserva.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Carne fresca americanã em conserva.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Lombo de porco em conserva.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Na casa dos Srs. Macedo & Tinoco, no largo de S. Francisco de Paula n. 14:

Vinho de jenipapo.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Vinho de cajú.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Bananas glacées.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Compota de muricy.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Bananas seccas, especiaes.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Cajú secco.—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Na fabrica dos Srs. Cortes Ponce & Comp., á rua do Lavradio n. 75:

Balas rosadas.—A analyse não revelou nesta amostra a existencia de substancias nocivas.

Balas verdes.—A analyse não revelou nesta amostra a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de abril de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo os resultados das analyses effectuadas nas amostras de queijos remetidas ao Laboratorio Na-

cional de Analyses, pela firma Alberto Boke Jong & Comp.

Queijo marca K. H. De Jong—De Jong's Excelsior Cow Brand-Hoorn-Holland.—A analyse revelou sómente na parte externa da crosta (casca) a existencia de materia corante derivada do alcatrao da hulha, que é nociva á saude.

Queijo Creme De La Creme-J. Laming & Sons-Rotterdam.—A analyse revelou sómente na parte externa da crosta (casca) a existencia de materia corante derivada do alcatrao da hulha, que é nociva á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de abril de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Aristides Lobo ns. 83, 85 e 85 A, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Estrella n. 35, dia 10 do corrente, ás 1/2 horas da tarde;

Rua S. Carlos n. 25, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua D. Feliciano n. 125, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua S. Leopoldo n. 183, dia 13 do corrente, ás 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua Benedicto Hyppolito n. 123, dia 13 do corrente, ás 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua. Visconde de Sapucahy n. 249, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Alegria ns. 17, 18 e 20, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Praia do Retiro Saudoso n. 17, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Becco de S. Paulo ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, dia 20 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Conde de Leopoldina n. 46, dia 20 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Bella S. João n. 82, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de abril de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios, na casa dos Srs. Senra & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 15, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido, quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Peixe de conserva.—A analyse revelou a presença de acido bórico, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de abril de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barata Ribeiro, esquina da praça Sacopenapan (terreno).

Rua Otto Simon, esquina de Tonolero (terreno).

Rua do Inhangá n. 8 (barracão).

Rua Buarque, entre os ns. 4 e 8 (terreno).

Rua Barroso, entre os ns. 9 e 11 (terreno).

Rua Barroso, junto ao n. 4 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana, entre os ns. 11 e 21 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana, entre os ns. 9 e 11 (terreno).

Rua de Nossa Senhora de Copacabana junto ao n. 21 (terreno).

Rua Capitão Salomão n. 1 (terreno).

Rua da Matriz do Engenho Novo n. 28 A.

Rua Miguel Cervantes n. 15.

Rua Camerino n. 80 (dous termos de intimações).

Rua do Livramento n. 48 (laudo de vistoria).

Rua do Riachuelo n. 133 A (laudo de vistoria) cocheira.

Rua da Misericordia n. 52 (laudo de vistoria).

Rua do Areal n. 10 (laudo de vistoria).

Rua Coronel Pedro Alves n. 247 (laudo de vistoria e dous termos de intimações).

Becco de Bragança n. 28 (laudo de vistoria e dous termos de intimações).

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de abril de 1908.

—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de terrenos com benfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Antonio Coelho de Souza aforamento do terreno, lote n. 65, á Avenida Isabel; Cornelia Maria da Rosa o de ns. 36 e 37 á rua Nestor; Francisca do Nascimento Cherem o de n. 3, á rua Paysandú; Manoel José Gomes Arruda o de n. 11, no caminho de Sepetiba; Rosa Camilla Francisca Xavier o de n. 33, á rua Nestor; Silvino Rosa o de n. 44 C, á rua dos Bonis de Sepetiba, havendo nelles benfeitorias, são convocados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, findo o qual nenhuma será attendida, quaesquer reclamações que por acaso tenham a fazer acerca dos mesmos aforamentos, ou sobre as benfeitorias existentes nos referidos terrenos, juntando-lhes, devidamente sellados, os documentos comprobatorios.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de março de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, convidado Paschoal Secreto contra o qual existe nesta repartição um auto de infracção lavrado pelo agente fiscal dos impostos de consumo, Custodio Pereira de Carvalho, a vir allegar o que julgar a bem do seu direito, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de revelia.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de abril de 1908.—O sub-director interino, Epaminondas Britto.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente da estação de Guayú, na Estrada de Ferro Central do Brazil, Alfredo de Freitas Gonçalves, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:431\$440 e mais so-

juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de setembro de 1893 a março de 1895, excluído o período de 20 de março a 31 de julho de 1894, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 6 de março ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1903.— *L. R. Rosado*, sub-director.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-director da secretaria da Assistência Medico Legal do Alienados, Horacio de Gusmão Coelho, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 5:152\$890 e mais os juros de 9 % pela móra, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-secretario, relativo ao exercicio de 1894, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accordão de 18 de março ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1903.— *L. R. Rosado*, sub-director.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Companhia de Seguros « Vera Cruz », com sede nesta Capital, autorizada a funcionar por *Carta-patente* n. 1, de 5 de junho de 1902, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ feito no Thesouro Federal, em virtude de haver entrado em liquidação amigavel, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne é Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas a esta repartição, dentro do prazo de 60 dias, nos termos do art. 10, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Inspectoria de Seguros, 6 de fevereiro de 1903.— *João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo do Southampton, no vapor inglez *Avon*, entrado em 23 de março de 1903, em 37 caixas, marca CMC, n. 1.181, consignado a Coelho Martins & Comp.

A analyse deste vinho branco, contendo 13,6 % de alcool, em volume, revelou a existencia de mais de duas grammas (3grs.,064) de sulfato de potassio por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 do abril de 1903.— O inspector, *Luis Adolpho Corrêa da Costa*.

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se do prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 1903.
Trapiche da ordem—OR—GZC: 33 quintos sem numero, sujeitos á vistoria.

MJC: 15 ditos idem idem.
SCC: 4 ditos idem idem.
CMC: 3 ditos, idem idem.
GZC: 7 ditos, idem idem.
Camillo Mourão: 11 ditos, idem idem.
MJC: 1 dito, idem idem.
Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 1903.
Quinta das Delicias—AI: 2 ditos sem numero, sujeitos á vistoria.
NZC: 4 quartolas, idem idem.
NPC: 4 ditos, idem idem.
CIC: 1 dita, idem idem.
Idem: 1 barril, idem idem.
NCC: 2 ditos, idem idem.
Vapor inglez *Bossborough*, entrado em 1903.

Trapiche da Saude—Imprensa: 2 bobinas sem numero, sujeitos á vistoria.
RC: 25 caixas sem numero, idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 1903.
Trapiche da ordem A—S—C: 32 caixas sujeitos á vistoria,

Vapor allemão *Sieglinde*, entrado em 10 de março de 1903.

Ilha do Cajú—OCC: 5.000 ns. 1/10, avariadas.

Vapor allemão *Regia*, entrado em 1903—Manifesto u. 115:

Ilha do Cajú—Pacheco: 2 caixas numero 3.403/4. avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.410, idem.

Vapor allemão *Gunther*, entrado em 1903—Manifesto n. 182.

Ilha do Cajú—T: 7 amarrados n. 1, avariados.

Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 1903—Manifesto n. 164.

Ilha do Cajú—RVC: 2 caixas ns. 23/34, avariadas.

Vapor allemão *Etruia*, entrado em 1903—Manifesto n. 122.

Ilha do Cajú—CC: 1 caixa n. 16. avariada.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado 1903—Manifesto n. 224.

Armazem da Estiva—KNS: 2 barris ns. 2.921 e 2.915, vazando.

Idem: 3 ditos ns. 2.909 e 2.922, idem.

Idem: 2.927 e 2.908, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.924 e 2.913, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.918 e 2.925, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.910 e 2.911, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.916 e 2.912, idem.

Savedra: 2 ditos ns. 5.498 e 5.497, idem.

ARPC: 1 caixa n. 8.770, repregada e avariada.

CC: 2 ditos ns. 304 e 3.028, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 3.028 e 3.022, idem.

Idem: 1 dita n. 3.030, idem.

FT: 2 fardos ns. 213 e 220, idem.

JRCC: 1 caixa n. 6.055, idem.

Idem: 1 dita n. 6.071, idem.

MMC: 1 dita n. 509, idem.

MFB: 1 dita n. 4.642, idem.

Vapor inglez *Rauzs*, procedente de Hull, entrado em 3 de março de 1903.— Manifesto n. 204.

Armazem n. 8—Indo: 2 caixas ns. 572 e 571, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 471 e 575, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 576 e 493, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 492 e 481, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 580 e 472, idem idem.

Ipem: 2 ditos ns. 499 e 578, idem idem.

LR—JWHC: 1 dita n. 5, idem idem.

Mignon: 1 dita n. 1, idem idem.

MCS: 1 dita sem numero, idem idem.

NFC: 1 dita n. 262, avariada.

JAO: 1 dita sem numero, repregada.

KOP—348—TL: 1 dita n. 6, avariada.

Rainho: 1 dita n. 8, repregada.

SA: 1 dita n. 62, idem.

TM: 1 dita n. 3, idem.

V: 1 barrica n. 270, idem.

Idem: 2 caixas ns. 273 e 269, idem.

Idem: 1 dita n. 267, idem.

VM: 1 dita n. 31, idem.

WTCZ: 1 dita n. 2, idem.

WTZC—MS: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 1903—Manifesto n. 200.

Armazem da Estiva—Andresen Rio: 2 caixas ns. 327 e 14, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 207 e 168, idem.

CAC: 1 dita n. 4.633, idem.

Andresen Rio: 2 ditos ns. 176 e 365, idem.

Idem: 2 ditos ns. 129 e 74, idem.

Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 1903.

Armazem da estiva—AA—J: 2 caixas ns. 177 e 187, repregadas.

FA: 1 dita n. 101, idem.

Força Policial—Districto Federal: 1 dita sem numero, idem.

GC: 1 dita n. 33.110, idem.

HGR: 1 dita n. 351, idem.

Raul Lima C: 1 dita sem numero, idem.

Setrein: 1 dita n. 25 B, idem.

Vapor allemão *Sieglind*, entrado em 1903.

Armazem n. 12—ABC—3.027: 1 caixa n. 25, repregada.

Carvalho Costa: 2 ditos ns. 25 e 45, idem.

CRC: 7 ditos n. 1, avariadas.

Coelho—CC: 1 dita n. 1, repregada.

DN: 1 dita n. 10.960, idem.

DGC: 2 ditos ns. 7.684 e 7.689, idem.

Idem: 1 dita n. 7.684, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.684, idem.

Freitas Couto: 1 dita n. 8, repregada.

Granado: 1 dita n. 455, avariada.

JBO—3.010: 2 ditos ns. 825 e 272, idem.

Idem: 2 ditos ns. 317 e 316, repregada.

Idem: 2 ditos ns. 279 e 286, avariadas.

Idem: 1 dita n. 318, repregada.

Idem: 1 dita n. 180, idem.

Prefeitura de Minas: 1 dita n. 48, avariada.

WRE: 1 dita n. 1.625, repregada.

GRF: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 2 barricas idem, avariadas.

Armazem n. 12—724: 2 caixas ns. 2.042 e 2.040 avariadas.

JBO: 1 dita n. 271, idem.

Vapor allemão *Belgrano* procedente do Hamburgo, entrado em 1903.

Armazem n. 10—ALS: 1 caixa n. 7.564, repregada.

AFC: 2 ditos ns. 52 e 54, idem.

AO: 1 dita n. 73, idem.

Idem: 1 dita n. 76, repregada e avariada.

AAC—K: 1 dita n. 1.133, repregada.

CG: 1 dita n. 3.015, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.001, repregada.

EKF: 1 dita n. 5.072, idem.

F: 1 dita n. 5.440, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.442, idem idem.

GPG: 1 dita n. 1.234, idem idem.

HBC—M: 1 dita n. 1.233, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.235, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.887, idem.

JRSC: 1 dita n. 814, idem.

JFCC: 1 dita n. 4.880, idem.

Idem: 1 dita n. 4.879, idem.

AC—K: 1 dita n. 4.879, idem.

K: 1 dita n. 71, idem.

K: 1 dita n. 72, idem.

MNC: 1 dita n. 9, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1903.—Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiaes até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiaes de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiaes que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo. a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimestraes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20:000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalçados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

14^a

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15^a

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11^a, ficará pertencendo á União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16^a

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11^a, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17^a

A concorrência versará sobre:

- o preço da construção;
- o prazo da conclusão das obras;
- a idoneidade do proponente.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 2^a turma da 1^a secção, durante 30 dias, a contar desta data, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de abril proximo futuro, para preenchimento das vagas que ocorrerem, de carteiro de 3^a classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gozar de boa saude e estar vacinados recentemente, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibir provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentais de arithmetica, provas essas em que deverão obter nota boa pelo menos, para alcançarem classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato. Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de approvação, em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os continuos, conductores, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da 2^a parte do § 4^o do art. 394 do regulamento dos Correios.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos complementarios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial existente na referida turma da 1^a secção.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do

Rio de Janeiro, 24 de março de 1908. — O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Inspectoria de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Estado do Espirito Santo—Porto da Victoria
Boia fóra do logar

De ordem do Sr. almirante chefe desta inspectoria, aviso aos navegantes que a boia do Recife Cavallo, acha-se fóra de seu respectivo logar.

Novo aviso dará o seu restabelecimento. Secção de hydrographia, 4 de abril de 1908.—*João de Andrade Leite*, chefe de secção.

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector de marinha, deve comparecer, nesta inspectoria para objecto de serviço, o 1^o tenente Antonio Lavoisier Escobar.

Inspectoria de Marinha, 7 de abril de 1903. — O sub-inspector, *Silvino José de Carvalho Rocha*, capitão de mar e guerra.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deve comparecer com urgencia á esta escola o guarda marinha alumno, Roberto de Moraes Veiga.

Escola Naval, 7 de abril de 1903.—*Amador Bueno de Andrade*, 2^o official.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe proposta, no dia 14 do fonte mez e anno, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Fardamento

112 metros de pauno azul marinho fino, de 1^m,40 de largura;

18^a

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17^a terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e figuram na relação impressa exigida na condição 14^a.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19^a

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20^a

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — *J. F. Parreiras Horta*.

410 metros de metim listrado de cores;
340 metros de morim francez de 0^m,80 de largura, sendo 10 metros para equipamento;
4.100 metros de algodão-morim de 0^m,71 sendo 600 metros para fardamento e 3.500 metros para hospitaes;
136 metros de ganga azul larga;
560 metros de baeta azul ferrete de 1^m,10 de largura;
12 1/2 metros de alpaca preta de seda;
20 ancoras bordadas a ouro com estrelas;
15 cylindros bordados a ouro;
2.600 metros de cadaço branco de-linho, de 0^m,007;
280 botões dourados grandes, com estrelas e ancora;
210 botões dourados pequenos, com estrelas e ancora;
2.500 botões de louça, brancos, pequenos, sendo 500 para fardamento e 2.000 para hospitaes;
500 esteiras de tabúa;
200 cobertores de lã escura para presos;
50 bonets redondos com fita e legenda para remadores;
50 chapéus de oleado com fita e legenda para remadores;
15 gorros para enfermeiros;
15 kepis para enfermeiros;
434 cobertores de lã encarnada.

Calçado

5.330 pares de botas de couro de bezerro, de ns. 39 a 44;
1.300 pares de cothurnos de couro de bezerro, de ns. 39 a 44.

Hospitaes e enfermarias

5.000 metros de algodão branco, encarpado, de 0^m,71 de largura;
4.800 metro de algodão riscado de 0^m,66 de largura;
11.000 metros de algodão branco, encarpado, enfiado de 1^m,50 de largura;
1.580 metros de brim escuro de linho trançado;
400 metros de flanela de cores;
1.400 metros de linho singelo, largo;
12.700 metros de cadaço branco de linho de 0^m,020;
5.000 botões pequenos de osso branco e polidos;
2.100 botões de massa, pretos e grapi-tados;

5.400 metros de chita franceza de 0,75 de largura, sendo 33.400 metros para equipamento e 22.000 para hospitaes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar documento da caução de 1.000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação á esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 11 do corrente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente; e outro, pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previna-se que o prazo maximo para o fornecimento de 11.000 metros de algodão, 55.400 metros de chita franceza e para o calçado é de 90 dias; e para todos os outros artigos, 30 dias.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras; sendo que para o calçado, bonets redondos, chapéus do oleado, gorros e kepis existem typo nesta repartição.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de abril de 1908. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
> Pariz.....	\$631	\$638
> Hamburgo....	\$777	\$786
> Italia.....	—	\$638
> Portugal.....	—	\$323
> Nova York....	—	3\$302

Libra esterlina, em moeda.....	16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas.	1:010\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:018\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:023\$000
Ditas idem idem, de 1897, nom..	1:012\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	274\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	812\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	111\$000
Dito do Brazil, integ.....	130\$000
Dito do Commercio, integ.....	145\$000
Comp. Ind. do Norte e Oeste do Brazil, c/20 %.....	1\$000
Dita Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	7\$000
Dita Transportes e Carruagens..	70\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	225\$000

Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	198\$500
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	214\$750

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação com a Bolsa, e respectiva cotação official, os titulos do empréstimo contrahido pela Companhia Materias de Construção, na importancia de 200.000\$000 dividido em 1.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$, cada uma do juro de 8 % ao anno, pago, por semestres vencidos, em janeiro e julho.

Na secretaria desta camara, ficam archivados o exemplar da cautela de obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1908. — J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE ABRIL DE 1908

Assucar branco crystal, de Pernambuco, 535 a 540 réis por kilo.

Dito idem, idem, de Campos, 530 réis por kilo.

Dito mascavinho de Pernambuco, 380 réis por kilo.

Dito mascavo bom, de Sergipe, 320 réis por kilo.

Breu americano, letra K, 26\$500 por 280 libras brutas.

Sebo do Rio Grande, 620 réis por kilo.

Algodão em rama, 1ª sorte, do Maranhão, 11\$600 por 40 kilos

Dito idem, idem, da Perahyba, 12\$200 por 40 kilos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril Jacarépaguá

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 3 DE ABRIL DE 1908.

Srs. accionistas — A directoria da Companhia Ferro Carril de Jacarépaguá, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas e com o art. 31 de seus estatutos, vem prestar-vos contas da sua gestão durante o anno de 1907.

Ações em caução

Continúa a figurar com a mesma importancia representada pelas cauções dos directores José Francisco Lisboa e D. Ramon Garcia como das cautelas ns. 7 e 27, de 25 ações cada uma depositada no cofre da companhia.

Material rodante

A companhia possui actualmente: 15 carros para passageiros; 1 carro para serviço funebre; 4 vagons para aterro e cargas; 2 trollys para serviço da linha; 3 carroças.

Durante o anno construiu-se nas officinas um carro para passageiros e installaram-se 12 relógios para fiscalização de cobrança. Dahi o augmento do valor desta conta de 6:285\$, sobre o que apresentara em 1906.

Machinas e utensilios

A pequena differença de 91\$500 para mais este anno é proveniente de substituições feitas em alguns utensilios.

Bemfeitorias

Soffreu esta conta a redução de 4:539\$, ficando o saldo em 5:070\$ representado pelas existentes no terreno, ha annos, alugado na Porta da Agua ao Sr. Dr. Joaquim Siqueira.

Propriedades ruraes

Apresenta o saldo de 5:837\$100, valor do terrenos em Madureira, parte dos quaes já se acham vendidos por contractos de pagamentos em prestações.

Animaes

Os 117 que existem prestam bons serviços e estão em bom estado.

O movimento foi o seguinte:

Existiam em 31 de dezembro de 1906.	113
Comprados.....	13
Vendidos por imprestaveis.....	126
Mortos.....	5
	121
	4
	117

Despesas judiciais

Para defender os interesses da companhia na nova acção que contra ella intentou o accionista Antonio Felix Garcia de In'ante a directoria contratou os serviços profissionais do advogado Sr. Dr. Tarquinio de Souza, pela quantia de 10:000\$, da qual já pagou 5:000\$000.

Os excedentes 600\$ são despesas.

Edificios e terrenos

Esta verba está representada nas installações de escriptorio, officinas, almoxarifado, cocheiras e capinzal existentes no Tanquo.

Devedores por contracto

Dos contractos já passados falta apenas entrar a quantia de 100\$ relativa á venda de um dos lotes dos terrenos em Madureira.

Officinas e almoxarifados

Estas duas contas sommam 18:335\$290, que segundo o inventario feito representam o valor de sobressalentes, materias, forragens e diversos artigos existente nas officinas e armazem do Tanque.

Linhas

A directoria tem continuado a melhorar tanto quanto possivel esta importante parte do activo social que está em perfeito estado de conservação.

Caixa beneficente

Tem continuado aprestar os serviços que lhe são solicitados pelos empregados da companhia, etc.

Capital

Tendo sido integradas as ações averbadas em nome de D. Manoela Josephina de Lima, que entrou com a quantia de 43:200\$, fica saldada a conta de accionistas e completo o capital da companhia de 600:000\$000.

Contractos

Representa esta conta os contractos firmados com os compradores de diversos terrenos em Madureira, cujas escripturas ainda não foram lavradas.

Receita, despeza e dividendo

A receita bruta foi de..... 163:472\$743
A despeza de..... 126:344\$985

Apresentando o lucro liquido de..... 40:127\$788
que permittiu distribuir o dividendo de 54:30\$000.

Conselho fiscal

A directoria manifesta aqui os seus agradecimentos aos dignos membros do conselho fiscal pelo valioso auxilio prestado sempre com dedicacão.

Conclusão

Temos a satisfacão, terminando o presente relatorio, de ver que nossos esforços tem sido coroados de feliz exito.

Pelo simples exame de balanço que publicamos se verifica o estado prospero da companhia que tem em caixa e em conta corrente no Banco Commercial do Rio de Janeiro 88:293\$354, não tendo encargos onerosos com quem quer que seja.

O pequeno passivo a solver não pôde deixar de existir pelas proprias condições do serviço da companhia, como fianças, etc.

As linhas estão augmentadas de desvios e em perfeito estado de conservacão. O material rodante na sua maior parte obteve recentes reformas e está todo em bom estado.

As proprias estradas em que temos as linhas assentes tem sido beneficiadas com o que se despendeu este anno 1:938\$200, isto na parte a que a companhia não é obrigada, como alargamentos, aterros, etc., auxiliando por esta forma a Prefeitura Municipal e o transitto publico.

Quaesquer outras informações que quizerdes a directoria terá a maxima satisfacão em vol-as ministrar.

A directoria agradece a confianca que nella depositastes e tem fé que a companhia continuará a preencher os fins a que foi destinada: o bem publico e uma justa remuneracão do capital empregado.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1908.— José Francisco Lisboa.— Ramon Garcia.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas — De accôrdo com o disposto no art. 42 dos estatutos desta companhia, procedeu o conselho fiscal ao exame dos livros, documentos e valores referentes ao balanço de 31 de dezembro de 1907, encontrando tudo exacto e a escripta feita com toda a clareza. Igualmente inspecionou as officinas, o almoxarifado e o material rodante, achando tudo de conformidade e em perfeito estado de conservacão.

Pelo relatorio da directoria tereis detalhadas informações e podereis julgar da prosperidade crescente em que vaes caminhando esta companhia.

Concluindo, o conselho fiscal propõe aos Srs. accionistas que sejam approvados os actos administrativos da directoria, bem como as contas por ella apresentadas, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro do 1907.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1908.— João Julio da Silva.— Frederico Pinto Costa.— Manoel Soares Botelho.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Accões em caucão.....	10:000\$000
Concessões.....	230:000\$000
Linhas.....	187:000\$000
Material rodante.....	60:795\$000
Machinas e utensilios.....	4:560\$933
Bemfeitorias.....	5:000\$000
Deposito municipal.....	2:000\$000
Mobilia.....	1:715\$500
Letras a receber.....	2:609\$000
Propriedades rurais.....	5:887\$100
Alugueis adeantados.....	300\$000
Impressos.....	1:260\$460
Contas e liquidar.....	410\$000
Despezas judiciaes.....	5:600\$000
Planta da linha.....	1:500\$200
Arreios.....	1:241\$000
Edificios e terrenos.....	17:836\$980
Devedores geraes.....	8:643\$300
Seguros.....	195\$300
Devedores por contractos.....	160\$000
Animaes.....	17:000\$000
Officinas.....	5:315\$000
Almoxarifado.....	13:050\$299
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	51:427\$680
Caixa.....	36:865\$674
<hr/>	
	720:334\$226

Passivo	
Capital.....	600:000\$000
Caucão da directoria.....	10:000\$000
Contas correntes.....	1:583\$500
Fianças.....	2:220\$000
Contractos.....	2:780\$000
Folhas a pagar.....	4:977\$800
Assignaturas para passagens.....	618\$000
Assignaturas escolares.....	903\$100
Caixa beneficente.....	2:467\$700
Fundo de depreciação.....	5:010\$000
Fundo de reserva.....	48:132\$219
Lucros suspensos.....	5:108\$523
Porcentagem da directoria.....	926\$422
Porcentagem do Conselho Fiscal.....	926\$422
Imposto s/ dividendo.....	857\$500
Dividendo—1º.....	336\$000
Dividendo—2º.....	34:300\$000
<hr/>	
	720:334\$226

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro do 1907.— José Francisco Lisboa, director presidente.— Domingos de Souza Rodrigues, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Debito	
Animaes.....	425\$000
Alugueis adeantados.....	300\$300
Impressos.....	87\$280
Donativos.....	50\$000
Gratificacões.....	2:947\$100
Conservacão das linhas.....	11:598\$176
Alugueis.....	1:430\$000
Despezas geraes.....	2:029\$374
Despezas extraordinarias.....	821\$800
Honorarios da directoria.....	7:200\$000
Resgata de coupons.....	405\$200
Conductores e cocheiros.....	31:060\$350
Pessoal do escriptorio e fiscalizacão.....	13:202\$600
Custeio dos carros.....	1:751\$83
Reparos dos edificios.....	417\$420
Trato de animaes.....	30:984\$835
Carretos e despachos.....	1:870\$290
Artigos de escriptorio.....	359\$300
Descontos de assignaturas.....	2:303\$400
Seguros.....	257\$300
Reparos dos carros.....	3:035\$642
Pessoal das cocheiras.....	8:197\$700

Reparos dos arreios.....	2:378\$200
Conservacão das cercas.....	365\$00
Melhoramentos das estradas.....	1:938\$200
Fundo de reserva.....	4:117\$431
Porcentagem da directoria.....	926\$422
Porcentagem do conselho fiscal.....	926\$422
Dividendos.....	34:300\$000
Impostos dividendo.....	857\$500
Lucros suspensos.....	465\$38
Impostos.....	402\$450
<hr/>	
	167:472\$743

Credito

Renda das linhas.....	152:216\$200
Carros especiaes e wagons.....	10:900\$000
Receitas, avulso.....	2:312\$475
Juros e descontos.....	427\$689
Descontos e abatimentos.....	616\$321
Contas correntes.....	\$037
Lucros suspensos.....	1:000\$000
<hr/>	
	167:472\$743

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — José Francisco Lisboa, director-presidente. — Domingos de Souza Rodrigues, guarda-livros.

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1908

Activo	
Diversas contas.....	767:393\$400
Caixa.....	178:081\$170
Titulos em deposito.....	3.400:184\$570
<hr/>	
	4.345:664\$149

Passivo	
Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	2.633:925\$680
Diversas contas.....	1.311:738\$460
<hr/>	
	4.345:664\$149

Rio de Janeiro, 31 de março de 1908. — Pelo Banco Aliança, os gerentes Mario Rodrigues. — Por procuracão, Lui: Vianna.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.312 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Aperfeiçoamentos em aparelhos telephonicos de emitir sons altos ». Invenção de Domenico Marzi, electricista, domiciliado em Roma (Italia)

A invenção refere-se a um apparelho telephonicamente aperfeiçoado de emitir sons altos, pelo qual o diaphragma vibratorio é collocado separado do systema do iman o qual produz campo variavel, e este ultimo por esse motivo é obrigado a actuar sobre uma haste oscillante, que transmite suas oscillações, extraordinariamente augmentadas, ao diaphragma vibratorio.

Nos apparelhos telephonicos desta especie, o diaphragma que por si só não está sujeito ás variações do campo magnetico, pôde ser feito de material adequado para facilitar a transmissão dos sons, e depois a extensão ou alcance da vibração não é dependente dos imans.

O objecto desta invenção é prover uma disposiçao por meio da qual o movimento positivo é transmittido ao diaphragma em ambas as direcções sob a accão da corrente

ondulatoria, que faz as variações do campo magnetico, as quaes correspondem á variação da corrente de excitação independente da intensidade absoluta da referida corrente.

A invenção comprehende uma combinação de um receptor, como foi dito, e de um microphone funcionando como um relay telephonico para reforçar as correntes fracas enviadas pelo transmissor em uma extremidade da linha ou no aparelho de recepção de uma estação telephonica ou de telegrapho sem fio.

Nos desenhos annexos: figs. 1 e 2 são, respectivamente, uma vista lateral, parte em secção; e uma vista de frente de um receptor telephonico de accordo com esta invenção; figs. 3 e 4 mostram disposições, em diagramma, de outras formas de construção das diferentes partes de um receptor e transmissor; figs. 5 e 6 são representações em diagramma do modo de funcionar osapparelhos acima, fig. 7, mostra em diagramma um receptor, cujo campo magnetico tem electro—ímans o sua intensidade varia juntamente com a intensidade da corrente de excitação; fig. 8 mostra um relay telephonico resultante da combinação de um dos receptores acima mencionados com um microphone commum e suas ligações com o transmissor e o receptor de uma linha telephonica; fig. 9 mostra outra forma de relay telephonico onde um dos receptores combina com o microphone compensado. Como se pôde ver nas figs. 1 e 2, que representam a disposição das partes de um receptor, isto consiste substancialmente em uma haste 1 de ferro flexivel, que gyra em um pivot 2 e está ligada a outra extremidade 3 com um diaphragma vibratorio 4 feito de qualquer material adequado, tal como madeira, aluminium, celluloid e semelhantes.

Aquella haste pôde oscillar entre as extremidades de dous nucleos 5 de ferro maleavel, os quaes estão imantados e tomam a mesma polaridade sob a acção de um garfo ou suspensão 6 ligada a uma extremidade dos ímans permanentes 8. O fio 7 enrolado em torno dos nucleos de ferro 5, e assim a imantação de uma é reforçada emquanto que da outra é enfraquecida, e a haste 1 oscilla acompanhando-as emversões nas direcções da corrente, e suas oscillações são transmittidas ao diaphragma 4.

A caixa de resonancia 9 com o diaphragma vibratorio 4 são também ligados ao íman 8, que é curvado em forma de braço de sustentação.

O pivot 2 é disposto na outra extremidade do íman 8 entre as duas extremidades da haste de oscillação.

As duas bobinas 10 passam sobre os nucleos 5. Para augmentar a efficacia, a disposição mostrada na fig. 3, pôde ser empregada para o receptor; ali ha um íman 8, os calços do polo 6 que supportam duas hastes 5 providas com extremidades atarrachadas, cujas hastes recebem a polaridade do calço do polo a que estão ligadas e nos intervallos entre a haste 5 passa a haste 1 de ferro maleavel que oscilla sobre o pivot 2 transportada por uma peça transversal 12 de material anti-magnetico.

O cabo 7 é enrolado em duas bobinas 10 em torno da haste 1 e por este cabo circula a corrente ondulatoria de excitação.

De accordo com a direcção da corrente, os polos de polaridade diferentes são formados nas extremidades da haste 1, que são locados entre os polos n° s° e n° s° e assim a propria haste inclina-se por si mesma á passagem da corrente, para um ou por outro lado e deste modo produz a vibração do diaphragma 4, ao qual está ligada a sua extremidade 3. Como está indicado nos desenhos, a posição do pino é tal que as vibrações do

diaphragma tem maior extensão do que as extremidades da haste 1. Em um transmissor attinge-se o resultado opposto, como está mostrado na fig. 4 o diaphragma vibratorio 4, do transmissor, cuja chapa pôde ser feita de qualquer material adequado e mesmo de material não magnetico, é ligado a uma haste auxiliar gyrando em torno de um pivot 13 e as suas mais fortes oscillações são transmittidas pelo eixo 14 á haste acima mencionada. Por meio destas oscillações em direcções diferentes, esta haste produz um fluxo magnetico no íman 8, no seu comprimento polar 6, cujo fluxo tem no interior da haste, de accordo com a oscillação, uma direcção diferente, como está mostrado na fig. 5 e 6, porque as linhas de força seguem as linhas de menor resistencia, evitando as passagens intermedias de ar.

O fluxo magnetico circulando em direcções oppostas produz nas bobinas 10, correntes, tendo também direcções invertidas, que passam pela linha para o receptor mostrado na fig. 3. O íman permanente 8 pôde ser substituido obviamente por um electro-íman, como está representado na fig. 7 que mostra a combinação de um transmissor 16 provido com um microphone commum e com um receptor de emittir sons altos (18). A corrente da linha da bateria 19, vaee pelo microphone 17 ao transmissor e circula no fio 7, que no receptor está enrolado em torno das duas pernas 8 de um electro-íman em forma de U, e forma o circuito primario de uma bobina de indução, cujo circuito secundario é formado por um fio 11 enrolado também em torno de dous nucleos 5 de ferro maleavel, que são montados em um garfo de suspensão 6, ligado ás extremidades livres das pernas do íman 8 em forma de U. Os dous nucleos 5 recebem ambos a mesma polaridade da suspensão, os enrolamentos dispostos de modo que quando a corrente passa por um delles, a imantação de um é reforçada emquanto a outra é enfraquecida e as oscillações da haste 1 realizam-se como nos receptores antes descriptos. As vantagens desta disposição em relação á usual com um íman permanente, serão promptamente comprehendidas. Nos receptores de um só íman permanente, a intensidade do campo magnetico entre os nucleos 5 é invariavel, o qual não pôde ser mudado conforme as circumstancias, isto garantido que o apparelho não poderá trabalhar bem si as variações da intensidade da corrente de excitação não attingirem a um certo valor. Não obstante quando o intensidade da corrente de excitação durante a correspondencia oscilla entre limites afastados, os effeitos devidos á corrente de baixa intensidade ficam perdidos, o apparelho não sendo bastante sensivel para perceber-os e este inconveniente é especialmente perceptivel no caso de transmissão de sons musicaes.

Adoptando um electro-íman como ficou acima estabelecido, a intensidade da imantação dos nucleos 5 é para cada caso proporcional á intensidade da corrente que passa pelo circuito 11, que actua sobre elle; assim as alterações no campo magnetico ao receptor correspondem sempre as alterações magneticas no campo do transmissor independente do valor absoluto da intensidade.

O receptor emissor de sons altos sem o íman permanente acima descripto, pôde ser empregado também ligado a um microphone para constituir o relay telephonico descripto adiante, si bem que para simplicidade do desenho seja mostrado um receptor emissor de sons altos com um íman permanente.

O objecto do relay telephonico ou microphone reforçador mostrado na fig. 8 é augmentar a intensidade das correntes fracas que attingem o receptor ou rece-

ptores, quando mais receptores são inseridos em paralelo na linha principal precedente do transmissor ou permitindo enviar correntes fortes á linha de transmissor por meio de um transmissor commum.

Ver-se-ha pelos desenhos que o cabo 7 pelo qual circula a corrente da forma perto do referido transmissor no principio da linha ou perto do receptor 18 na extremidade opposta ou em qualquer outra posição intermedia o circuito primario 20 de uma bobina de indução, o circuito secundario 21 do qual fazem parte também os enroamentos 22, nos nucleos 23, montados na suspensão 24; ligados ao campo magnetico 25 de um receptor de emissão de seus altos. No referido campo magnetico está montada a haste oscillante 26, tendo uma das extremidades ligada ao diaphragma vibratorio 27 de um microphone 28. Isto permite produzir vibrações mais fortes no diaphragma 27 do que fallando directamente voltado para elle. O microphone é inserido n'um circuito comprehendendo uma bateria 29 e o primario 30 de uma bobina de indução, cujo secundario 11 produz as variações no campo magnetico de um receptor de emissão de sons altos 18 do tipo antes descripto.

Em lugar do microphone commum 17, pôde ser adoptada a seguinte disposição. A haste oscillante 26 (veja fig. 9,) terminada em blocos de carvão 21 de forma adequada e oscillando entre duas laminas de carbono 32 em um espaço cheio de carvão granulado ou em contacto directo com as referidas laminas. Esta disposição permite substituir o microphone commum pelos microphones compensados com bobinas primarias duplas 32" 32" que em muitos casos apresentam sensíveis vantagens. Estabelecidos resumidamente os feittos característicos destes apparelhos, que podem ser usados como transmissor e como receptor e também para transmittir musica e communicações em voz alta, podendo assim o diaphragma vibratorio ser feito de qualquer material adequado, mesmo anti-magnetico, resultando dahi que as vibrações dos sons ou as vibrações produzidas pelas alterações do campo magnetico são transmittidas positivamente ao corpo magnetico oscillante, o qual produz as correntes na linha ou no diaphragma vibratorio que produz o som ou regula a corrente por um microphone subsidiario funcionando como um relay ou microtelephonico reforçador, reforçando assim as correntes fracas que chegarem ao receptor ou ás enviadas por um transmissor commum. Este systema de transmissão tem a vantagem ulterior de poder dispensar emprego de uma campainha com todos os apparelhos auxiliares ligados ao receptor, assim como o mesmo receptor pôde ser usado para chamada. O apparelho de recepção fica assim reduzido a um singelo que consiste em duas linhas enroladas em uma bobina do íman oscillante, ou nos nucleos montados na suspensão do campo magnetico.

Reivindicações:

1^o, em um apparelho telephonico, comprehendendo um diaphragma vibratorio de material adequado, uma haste oscillante, com uma das extremidades ligada ao referido diaphragma, emquanto a outra extremidade move-se em um campo magnetico, o pivot em torno do qual oscilla a haste estando entre as duas extremidades desta a uma distancia tal que nos receptores o braço mais curto da alavanca, assim formado, é o braço terminando entre os polos do campo magnetico, emquanto, nos transmissores, este braço é mais comprido, provendo assim e em cada caso uma transmissão positiva e augmentada do movimento;

2º, um receptor telephónico no qual o iman é, uma haste de ferro malleavel, cercada por uma bobina, em cujos enroamentos da linha circula a corrente, e cujas extremidades são dispostas entre quatro extensões polares de um iman, de modo que, á passagem da corrente na bobina, a haste oscilla constantemente em ambas as direcções e transmite suas oscillações á chapa vibratoria ou diaphragma;

3º, um transmissor telephónico no qual o diaphragma transmite suas vibrações reforçadas ao iman oscillante por meio de uma haste auxiliar, e um fluxo circulando em uma direcção ou em outra se produz no iman oscillante, conforme as diferentes polaridades, em uma ou em outra direcção, de modo que nos enroamentos da bobina, que passa pelo iman, produzem-se correntes em uma ou em outra direcção, as quaes são enviadas para a linha e recebidas pelo receptor;

4º, um receptor telephónico comprehendendo um electro-iman, uma suspensão ou garfo montado no referido electre-iman, dous nucleos ajustados na suspensão que tomam a mesma polaridade da suspensão, enroamento do fio em torno das pernas dos electro-imans, formando o circuito primario de uma bobina de indução, cujo circuito secundario comprehende tambem enroamentos em torno dos nucleos, ajustados na suspensão do electro-iman, cujos enroamentos são dispostos de tal modo que reforcem a imantação de um dos nucleos, emquanto a imantação do outro é enfraquecida, uma haste oscillando entre os referidos nucleos e meios pelos quaes as oscillações da haste são transmitidas ampliadas ao diaphragma que produz os sons;

5º, *relay*, telephónico ou microtelephone reforçador comprehendendo um microphone, um receptor emittindo sons altos do typo descripto, cuja haste oscillante atira no diaphragma vibratorio do microphone um circuito incluindo um transmissor no principio da linha e supprindo a corrente de excitação ao receptor do *relay*, emissor de sons altos, e um circuito incluindo o microphone do *relay*, e supprindo a corrente de excitação a um receptor de qualquer typo na outra extremidade da linha;

6º, um *relay*, telephónico ou microtelephone, comprehendendo um receptor de emittir sons altos do typo descripto, um bloco de carvão justado em uma extremidade da haste oscillante e movendo-se entre duas bobinas primarias, um circuito incluindo o transmissor no começo da linha e supprindo a corrente de excitação ao receptor do *relay*, de emittir sons altos, e um circuito incluindo o microphone compensado do *relay* e supprindo a corrente de excitação a um receptor de qualquer typo na outra extremidade da linha.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1908.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.313—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Systema de alimentação de corrente para caminho de ferro electrico.—Invenção de Luigi De Matteis, industrial, residente em Turim, Italia.

O objecto do presente invento é um systema de alimentação de corrente para caminhos de ferro ou tramways electricos, que substitue o fio aereo por contactos aereos dispostos a intervallos ao longo da linha, a que se pode alimentar por um fio subterraneo isolado.

No desenho junto está representado, a titulo de exemplo, uma forma de execução do invento:

Fig. 1, é uma vista lateral de um comboio com tracção electrica ao qual está applicado

o systema de alimentação segundo este invento.

Fig. 2, é uma vista em planta.

Fig. 3 mostra em perspectiva um ponto de alimentação.

Fig. 4 é uma variante da fig. 3 com as peças de contacto de rolos.

Fig. 5 mostra em perspectiva um ponto de alimentação com dupla peça de contacto para o emprego da corrente monophasica sem volta pelos carris.

Como se vê, o carro automotor assim como os vagões do comboio 1 são dotados no seu tecto de chapas conductoras 2 isoladas e ligadas entre si por meio de fios desligaveis 3. O conductor constituido pelas chapas 2 e pelos fios 3 conduz a corrente aos motores do carro automotor.

As chapas conductoras 2 poderiam eventualmente ser substituidas por fios mantidos teosos no tecto de cada carro por meio de caixilhos apropriados.

A corrente é levada por meio de um fio subterraneo ás peças de contacto 4 convenientemente suspensas a braços 5, sustentados por postes 6 ou pela abobada nos teneis.

Cada ponto de alimentação tem duas peças de contacto 4 dispostas nos braços 5, segundo uma linha paralela aos carris, com o fim de evitar qualquer interrupção da corrente durante a passagem, em correspondencia com o ponto de alimentação, do espaço livre entre dous vagões successivos, e por consequencia as peças de contacto devem estar dispostas nos braços 5 a uma distancia entre si um pouco superior á distancia entre as extremidades de duas chapas conductoras consecutivas.

Com o fim de diminuir o attricto entre as chapas conductoras 2 e as extremidades do contacto 4 dos braços 5, bem como o seu desgasto, estas peças de contacto podem ser constituidas por rolos como mostra a fig. 4.

Si se quer empregar uma corrente monophasica sem volta pelos carris, basta montar em cada braço 5 duas peças de contacto isoladas entre si e dispor ao mesmo tempo no tecto de cada wagon duas chapas conductoras parallelas.

Compreheende-se, pelo que fica dito, que, neste systema de alimentação aerea da corrente por linhas electricas, si os pontos de alimentação estiverem dispostos a intervallos que não excedam o comprimento do comboio, antes de as peças de contacto de um ponto de alimentação terem abandonado a chapa conductora do ultimo wagon, a chapa conductora do carro automotor terá já estabelecido o contacto com as peças de contacto do ponto de alimentação seguinte, de modo que a transmissão da corrente aos motores do carro automotor far-se-ha sem interrupção, por intermedio das chapas conductoras 2 ligadas por fios 3.

Os pontos de alimentação serão naturalmente mais approximados nas garas para o serviço de manobra dos comboios. O systema pode ser applicado para alimentar a corrente aos comboios dando uma maior extensão aos braços 5 e por consequencia afastando uma da outra as peças de contacto 4.

Este systema põe de parte os fios aereos e torna, por consequencia, possível o emprego da corrente continua ou alternativa de alta tensão com economia nas despesas de instalação e de exercicio e sem nenhum perigo, ao passo que se realiza uma economia no consumo de energia e consegue-se grande facilidade em fazer parar os comboios em movimento tanto pelo pessoal do comboio como pelo dos postos de blocks e das garas.

Reivindicações:

1ª, um systema de alimentação de corrente para linhas electricas caracterizado pelo facto da transmissão da corrente aos

motores ter logar através de chapas conductoras ou de fios (2) montados no tecto de cada carro, ligados entre si e destinados a porem-se em contacto com peças de contacto aereos collocadas em intervallos ao longo da linha a distancias menores do que o comprimento do comboio;

2ª, em um systema de alimentação de corrente, segundo a reivindicação 1ª, uns pontos de alimentação aereos, que toem duas peças de contacto (4) dispostas segundo uma linha paralela aos carris e montadas em braços (5), sendo a distancia entre ellas maior do que a distancia entre as extremidades das chapas conductoras (2) de dous carros consecutivos;

3ª, em um systema de alimentação de corrente, segundo as reivindicaciones 1 e 2, umas peças de contacto constituidas por rolos com o fim de diminuir o attricto destas peças de contacto sobre as chapas conductoras dos carros.

4ª, em um systema de alimentação de corrente, segundo as reivindicaciones 1 e 2, uns pontos de alimentação que toem duas series de duas peças de contacto isoladas entre si e destinadas a porem-se em contacto com duas chapas conductoras montadas parallelamente no tecto das chapas com o fim de permittir o emprego de corrente monophasica sem volta pelos carris.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1903.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande

Verificando-se ser santificado o dia 17 de abril, dia, para o qual foram convocados os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro S. Paula e Rio Grande, fica sem effeito essa alludida convocação, sendo os Srs. accionistas, convocados pela presente, a se reunirem no dia 22 do corrente á 1 hora da tarde, na sede social da Companhia, á Avenida Central n. 58, em assembléa geral ordinaria, para deliberar sobre o relatorio e contas apresentados pela directoria, e outrosim para tratar de modificação dos Estatutos sociais em beneficio dos interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1908.—
Directoria.

Companhia Ferro-Carril Jacarepaguá

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 8 de abril proximo futuro, ás 3 horas da tarde, em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, praça do Tanque n. 2, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno fiado em 31 de dezembro de 1907 e eleição do conselho fiscal.

Os Srs. possuidores de ações ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia até 31 do corrente mez.

Ficam suspensas as transferencias até o dia da assembléa.

Jacarepaguá 20 de março de 1908.—O director-presidente, José Francisco Lisboa.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908.